CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Claudia, Estado do Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSLA NONA: Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato da terceira alteração que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas e tudo presente.obriga-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia 19 de Janeiro de 2006

2º Ofício de Cláudia

2º Ofício de Cláudia

Sonia Fátima dos Santos Dalla Costa
CPF 782.637.191-00
RG 348.652 SSP/MT

Diego Danilo dos Santos Dalla Costa
CPF 010.855.581-00
RG 1802086-0 SSP/MT

2º OFÍCIO

2º Ofício de Cláudia

Shirley Fátima dos Santos Marcioretto
CPF 442.194.741-53
RG 465.972 SSP/MT

Tiago Fabrício dos Santos Dalla Costa
CPF 023.573.391-10
RG 1954732-3 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2006
SOB Nº: 20060149230
Protocolo: 06/011923-0
Empresa: 51 2 0053981 9
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Jorge da Silva
CPF 217.639.509-30
RG 2R. 489.277 SSP/SC

Cleonice diesel da Silva
CPF 283.203.799-20
RG 115.8608-7 SSP/MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA
Rua Ferreira Mendes, nº 1.065 - Fone: (66) 3546-1968 - Fax: 3546-2097 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma de
TIAGO FABRICIO DOS SANTOS DALLA COSTA.
DIEGO DANILO DOS SANTOS DALLA COSTA.
SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA.

Dou f. Em Testemunho da verdade.
Claudia-MT 23 de Janeiro de 2006.

Aline Neasias-Tabeliã Substituta

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAN 81968
RS3,00

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAN 81967
RS3,00

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAN 81969
RS3,00

P.M.C
Fls 238
Rub

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Nazário Joaquim Cayres

TABELIÃO

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Antonio Bento Neto, 964 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - Cep 78250-000

Fone: (65) 266-1646 / 1884 - Fax: (65) 266-2752 - Tabelião: Nazário Joaquim Cayres

Reconheço a verdadeira a(s) firma de:

SHIRLEY FATIMA DOS SANTOS MARCIORETTO*

** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **

** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** *

** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **

** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** *

** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **

Dou fé. Em Testemunho da verdade.

Pontes e Lacerda, 01 de fevereiro de 2006

Sueli Araújo de Souza-Escrevente Autorizada

Cont-068157/3-01022006-16:36 Atendente:308

R$3,00

R$3,00

Selo de Autenticidade

AAS 78134

AAS 78133

Sueli Araujo de Souza

Escrevente Autorizada

Nazário Joaquim

TABELIÃO

Pontes e Lacerda

P.M.C.

Fls 259

Rub

S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA ME
NIRE 51.200.539.819
CNPJ 00.115.682/0001-88
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SONIA FÁTIMA DOS SANTOS DALLA COSTA, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado á Avenida Jucelino Kubstchek 1121 fundos, centro, no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora da carteira de Identidade nº 348.652, expedida pela Secretaria de Segurança publica do Estado de Mato Groso, portadora do CPF 782.637.191-00, filha de Diamantino dos Santos e Mercedes Lebrero dos Santos, natural de Guarani D' Oeste, Estado de São Paulo,nascida aos 26 de Janeiro de 1962.

SHIRLEY FÁTIMA DOS SANTOS MARCIORETTO, brasileira, casada com comunhão universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado á Rodoivia BR 364 KM 222 ,município de Pontes Lacerda, bairro ,industrial, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade nº 465.972, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Mato Grosso e CPF 442.194.741-53, filha de Diamantino dos santos e Mercedes Lebrero dos santos, natural de Guarani D'Oeste, estado de São Paulo, nascido aos 05 de Fevereiro de 1964.

Únicos sócios componentes da sociedade Ltda, que gira sob a razão de S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA ME, estabelecida á Av Jucelino Kubstchek 1121, centro, no município de Claudia, Estado de Mato Groso, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE o Nº 51.200.539.819 em sessão de 15 de julho 1994, inscrita CNPJ 00.115.682/0001-88, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

O ramo de atividade passa a ser Comercio Varejista de peças para veículos automotores,peças para caminhões,tratores,acessórios,parafusos,rolamentos,serviço de torno,serviço de molas e reposição de peças.

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social que era de RS 727,28 (Setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), fica elevado para RS 40.000,00 (quarenta mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de RS 1.00 (um Real) cada, cujo aumento integralizado neste ato na importância de RS 39.272,72 (trinta e nove Mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) oriundo da contas de reservas de lucros acumulados.

P.M.C.
Fls 240
Rub

CLAUSULA TERCEIRA:
O Capital Social da sociedade por força da presente alteração contratual, no valor de Rs 40.000,00(Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de RS 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscrita e integralizadas, fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:
A Sócia Sonia Fátima dos Santos Dalla Costa, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
A Sócia Shirlei Fátima Dos Santos Marcioretto, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLAUSULA QUARTA:
O presente instrumento passa a ser regido pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei nº 6.404 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes á matéria.

CLAUSULA QUINTA:
Para fins de readequação ás normas do novo Código Civil, delibera os sócios á unanimidade, em re-ratificarem "in-totum" o Contrato Social primitivo da sociedade, consolidando-o num só instrumento contratual que depois de efetuadas as correções passará a viger, doravante com a nova redação.

S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA ME
NIRE: 51.200.539.819
CNPJ: 00.115.682/0001-88
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento,os abaixo assinados:

SONIA FÁTIMA DOS SANTOS DALLA COSTA , brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado á Ave Jucelino kubstchek 1121,fundos, centro, no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador da carteira de Identidade nº 348.652, expedida pela Secretaria de Segurança publica do Estado de Mato Groso, portador do CPF 782.637.191-00, filha de Diamantino dos Santos e Mercedes Lebrero dos santos, natural de Guarani D' Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos 26 de Janeiro de 1962..

SHIRLEY FÁTIMA DOS SANTOS MARCIORETTO brasileira, casada com comunhão universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada á Rodovia BR 364 KM 222,bairro,centro, industrial,no município de Pontes Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade nº 465.972, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Mato Grosso e CPF 442.194.741-53, filha de Diamantino dos Santos e Mercedes Lebrero dos Santos, Natural de Guarani D' Oeste, estado de São Paulo, nascida aos 05 de fevereiro de 1964.

P.M.C.
Fls 241
Rub

Únicos sócios componentes da sociedade Ltda, que gira sob a razão de S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA ME estabelecida á Avenida Jucelino Kubstchek 1121, bairro, centro, no município de Claudia, Estado de Mato Groso, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE Nº 51.200.539.819 sessão de 15 de Julho de 1994 , inscrita CNPJ 00.115.682/0001-88,os quais, de pleno e geral acordo, deliberam á unanimidade,readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade,com as normas de regência do novo Código Civil lei nº 10.406 de 10/01/2002 e supletivamente,pela lei nº 6404 de 15/12/1976,conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob nome empresarial de S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA ME ,com sede e foro á Avenida Jucelino kubstchk 1121,centro de Claudia Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA:
O capital Social no valor total de total de RS 40.000,00 (quarenta mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil)quotas,no valor de RS 1,00 (Um Real) cada,totalmente subscrita e integralizadas,fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:
A Sócia, Sonia Fátima Dos Santos Dalla Costa,com 20.000 (Vinte Mil)quotas,no Valor de RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
A Sócia, Shirley Fátima dos Santos Marcioretto,com 20.000 (vinte Mil)quotas,no valor de RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Sócios	quotas	%	Valores em reais
Sonia Fátima Dos Santos Dalla Costa	20.000	50%	RS 20.000,00
Shirley Fátima dos Santos Marcioretto	20.000	50 %	RS 20.000,00
TOTAL GERAL	40.000	100 %	RS 40.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:
O ramo de atividade passa a ser,comercio Varejista de peças para veículos automotores,caminhões,tratores,molas,parafusos,rolamentos, serviço de torno,serviço de molas , reposição de peças e vendas de implementos agrícola.
CLAUSULA QUARTA:
A sociedade teve inicio de suas atividade em 15 de Julho de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado,em igualdade de condições e preço,direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda,formalizando,se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente.

P.M.C.
Fls 21/21
Rub

CLAUSULA SEXTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:
A administração da sociedade cabe a sócia Sonia Fátima Dos Santos Dalla Costa, com poderes e atribuições de administradora,podendo gerir e administrar a sociedade ,ficando desde já , autorizado a cada um , o uso do nome empresarial , indevidamente ,vedado ,no entanto,em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:
Ao término de cada exercício social , em 31 de Dezembro,o administrador da sociedade prestara contas justificadas de sua administração,precedendo á elaboração do inventário,do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios,na proporção de suas quotas,os lucros ou perdas apuradas ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA NONA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social,os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Clausula Oitava e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias de sócios,ficam dispensadas,quando os sócios da sociedade declararem por escrito,estarem cientes do local,data e ordem do dia,da reunião a ser realizada,bem como,declararem ter recebido com antecedência mínima de 30(trinta) dias á data da reunião,os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados,devidamente assinado pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável,ou ainda cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias prevista.
Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios quando todos os sócios,decidirem por escrito,sobre a matéria que seria objeto de tais convocações,com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.
Parágrafo Terceiro:Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios,passarão a ter eficácia jurídica,a partir do arquivamento da ata competente,perante o órgão de Registro do Comércio.

CLAUSULA DÉCIMA:
A sociedade poderá a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:
Os sócios poderão,de comum acordo fixar uma retirada mensal,a titulo de "pró-labore",observadas as disposições regulamentares pertinentes.

P.M.C.
Fls 243
Rub

DALLA COSTA & MARCIORETTO LTDA - ME

CGC 00.115.682/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA - 02

E, por estarem justos e contratados lavram,datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma,obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus têrmos.

Claudia 10 de Agosto de 1994.

SONIA FÁTIMA DOS SANTOS DALLA COSTA

P.P

SCHIRLEY FÁTIMA DOS SANTOS MARCIORETTO

Testemunhas

JOSÉ DA SILVA
CPF 217.639.509-30

CLEONICE DIESEL DA SILVA
CPF 283.203.799-20

P.M.C.
Fls 247
Rub

AUG 16 1994

EXEMPT
REGISTRATION NO. 9U0222205

Fls
Rub

DALLA COSTA & MARCIORETTO LTDA-ME

(1)

CONTRATO SOCIAL - folha 01

SONIA FÁTIMA DOS SANTOS DALLA COSTA, brasileira maior, nascida aos 26/01/62, casada comerciante, residente e domiciliada à rodovia BR-364 Km 22 2 na cidade de Pontes de Lacerda Estado do Mato Grosso. Portadora da Carteira de Identidade/ nº 348.652/MT. e CPF nº 782.637.191-00, representado pelo seu procurador JOSIMAR DALLA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 252.899 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.197.591-68 residente e domiciliado no Município de Pontes de Lacerda Estado do Mato Grosso, à rodovia BR 364, KM 222.

SHIRLEY FÁTIMA DOS SANTOS MARCIORETTO, brasileira maior, nascida em 05/02/64, casada, comerciante, domiciliada à rodovia BR 364 KM 222 no Municipio de Pontes de Lacerda Mato Grosso, Portadora da Carteira de Identidade nº 465.972-SSP/ MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.194.741-/ 53, representada pelo seu procurador, JOSIMAR DALLA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 252.899 SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.197.591 - 68 residente e domiciliado no Município de Pontes de Lacerda/MT. à Rodovia BR.364 KM 222.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé
14 JUN. 2010
Fátima Aparecida Escrevente
Selo de Autenticidade ACB 29567
R$ 1,80

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a Razão Social: DALLA COSTA & MARCIORETTO LTDA-ME, c/séde e foro à Estrada Gladis S/Nº, na cidade de Cláudia Estado do Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo Mercantil e ramo de Comércio Varegista de peças para veículos, serviços de torno, serviço de molas, e reposição de peças para veículos.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo da duração desta Sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 28/06/94.

P.M.C. Fls 249 Rub

CLAUSULA QUARTA: O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importancia de CR$ 2.000.000,00 / (dois milhões de cruzeiros reais), divididas em 100 (cem) quotas de CR$ 20.000,00 (vinte mil de cruzeiros reais) cada uma integralizadas neste ato em moedas corrente do país. SONIA FÁTIMA DOS SANTOS DALLA/ COSTA subscreve 50 (cincoenta quotas) no valôr de 1.000,000,00 (hum/ milhão de cruzeiros reais) integralizando neste ato em moeda corrente do País.

SHIRLEY FÁTIMA DOS SANTOS MARCIORETTO, subscreve 50 (cincoenta) quotas no valôr de 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais) integralizando neste ato em moeda corrente do País.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentada. Do que dou fé
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Cleonice
Selo de Autenticidade
ACB 29658
R$ 1,80
Fátima Aparecida Lourenço
Escrevente Autorizada

CLAUSULA QUINTA : A responsabilidade dos Sócios é limitada à importancia do Capital Social, nos têrmos do artigo 2º da lei 3.708 de / 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá / notificar por escrito ao sócio remanescente,descriminando-lhe o preço,forma e prazo de pagamento,bem como outras condiçoes para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferencia,e que deverá fazer/ dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante,decorrido este prazo sem que seja ecercido o direito de preferancia,as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes,o qual competa privativa e individualidade,o seu uso da firma e a representação ativa e passiva,judicial e extra-judicial,sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer protexto ou modalidade,em operaçoes ou nogócios,estranho ao objeto social,especialmente as prestaçoes de avais,endossos e fianças ou cauçoes de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da Sociedade o sócio,SONIA FÁTIMA DOS SANTOS DALLA COSTA.

CLAUSULA NONA: Pelo serviço que prestarem a Sociedade,perceberá os sócios a título de renumeração pro-labore,a quantia mensal fixada em comum acordo,até os limites da dedução fiscal previsto na legislação em vigor de Imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA:O ano Social coicidirá com o ano civil,devendo a cada 31 de dezembro de todo ano,levantado o balanço geral da sociedade obedecida as descriçoes legais e técnicas, pertinentes à matéria.O / resultado será dividido entre os sócios proporcionalmente ao suas // quotas de capital,podendo os lucros serem distribuidos ou ficarem em reserva da sociedade.

P.M.G. Fls 230

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:O falecimento de um dos sócios dissolverá / nessáriamente a sociedade,ocorrido o evento entrará a sociedade em / liquidação,podendo para tanto ser liquidado o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os sócios herdeiros e / aquele,após a liquidação,dissolvido o Ativo e Passivo serão os sócios supértites e os herdeiros de cujos quitados dos seus haveres se existirem,este na conformidade de forma da partilha devidamente homologada pela autoridade competente,fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade,inclusive apresentando o respectivo distrato social no registro do comércio.

(3)

CONTRATO SOCIAL - folha 03

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivo a sociedade poderá continuar com os herdeiros e com mais os sobreviventes, ainda se for de interesse destes.

E, por estarem justos e contratados entre as partes/ lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas idôneas que a tudo assistem o presente instrumento contratal em 03 (tres) vias de / igual teor e forma, obrigando-se entre si, e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus têrmos e devidamente rubricado no verso de suas fo-/ lhas.

Claudia 28 de junho de 1994.

Testemunhas

Sonia Fatima dos Santos Dalla Costa
JOSEMAR DALLA COSTA
P.P

Jorge da Silva
CPF.: 369.699.409-00
RG.: 116.912-SSP/MT.,

Shirley Fatima dos Santos Marcioretto
JOSEMAR DALLA COSTA
P.P

Cleonice Diesel da Silva
CPF.: 209.627.201-78
RG.: 003.714-SSP/MT.

Uso do nome comercial:
DALLA COSTA & MARCIORETTO LTDA-ME

Sonia Fátima dos Santos Dalla Costa

F.M.C.
Fls 25
Rub

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé
14 JUN 2010
Fátima Aparecida
Escrevente
Selo de Autenticidade
ACB 29559
R$ 1,80

JUL 15 1994

JUCEMAT Nº 51200539819 *

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO: Certifico que este documento
foi arquivado sob número e data constantes
do carimbo.

Fls 2
Rub

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS Nº 9 DA FIRMA:

SFS DALLA COSTA & CIA LTDA ME
JUCELINO KUBITCHECK 1121 - terreo - barracao - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 00.115.682/0001-88
CADASTRO ESTADUAL: 131549650
REG. JUNTA COMERCIAL: 51200539819 EM 15/07/1994

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E CONSTA
003 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0003

O PRESENTE LIVRO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 01 de janeiro de 2017

SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA
CPF: 782.637.191-00
PRESIDENTE RESPONSAVEL

Sônia F dos S Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077OO1
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Rua Campos Salles, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1590
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

P.M.G.
Fls 253
Rub

encerramento do exercicio

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - CNPJ: 00.115.682/0001-88 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51200539819 EM 15/07/1994

DESPESAS		
Mercadoria para Revenda	(46.201,66)	
Pagto Impostos e taxas	(3.767,35)	
ENERGIA ELÉTRICA	(11.466,79)	
TELEFONE	(3.482,40)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(8.988,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(35.684,59)	
PRÓ-LABORE	(45.600,00)	
FGTS	(9.696,85)	
	(164.887,64)	**(164.887,64)**
RECEITAS		
Receb.de vendas a vista	97.340,88	
	97.340,88	**(67.546,76)**
Prejuizo do Exercicio	**(R$ 67.546,76)**	

Claudia - MT, 31 de dezembro de 2017

SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA
PRESIDENTE RESPONSAVEL
CPF: 782.637.191-00 R.G.: 348652 Org. Exp.: SSP-MT

Sônia F dos S Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077OO1
CNPJ: 13.127.729/0001-75 R.G.: 11586087 Org. Exp.: SSP/MT

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Rua Campo Salles, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1390
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso
Cont. CRC-MT 005077/O-1 - CPF 288.205.799-20

P.M.C.
Fls 254
Rub

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS Nº 9 DA FIRMA:

SFS DALLA COSTA & CIA LTDA ME
JUCELINO KUBITCHECK 1121 - terreo - barracao - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 00.115.682/0001-88
CADASTRO ESTADUAL: 131549650
REG. JUNTA COMERCIAL: 51200539819 EM 15/07/1994

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E CONSTA
003 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0003

O PRESENTE LIVRO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 31 de dezembro de 2017

SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA
CPF: 782.637.191-00
PRESIDENTE RESPONSAVEL

Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077OO1
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Rua Campo Sales, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1590
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso
Cont. CRC-MT 005077/O-1 - CPF 283.203.799-20

P.M.C.
Fls 255
Rub

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 9 DA FIRMA:

SFS DALLA COSTA & CIA LTDA ME
JUCELINO KUBITCHECK 1121 - terreo - barracao - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 00.115.682/0001-88
CADASTRO ESTADUAL: 131549650
REG. JUNTA COMERCIAL: 51200539819 EM 15/07/1994

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE LIVRO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 01 de janeiro de 2017

SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA
CPF: 782.637.191-00
PRESIDENTE RESPONSAVEL

Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782.637.191-00
Sócia-Gerente

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077OO1
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Rua Campo Salles, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1590
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

P.M.C.
Fls 256
Rub

Balanço Patrimonial - Exercício de 2017
CNPJ : 00.115.682/0001-88 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51200539819 EM 15/07/1994

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIBILIDADE	
1.1.1.10		CAIXAS	
1.1.1.10.0100		Caixa Geral	67.546,76 C
	****	CAIXAS	67.546,76 C
	***	DISPONIBILIDADE	67.546,76 C
1.1.3		ESTOQUES	
1.1.3.10		ESTOQUES DE MATERIAIS	
1.1.3.10.0020		Mercadoria para Revenda	46.201,66
	****	ESTOQUES DE MATERIAIS	46.201,66
	***	ESTOQUES	46.201,66
	**	ATIVO CIRCULANTE	21.345,10 C
	*	ATIVO	21.345,10 C

P.M.C.
Fls 257
Rub

Claudia - MT , 31 de dezembro de 2017

SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA
PRESIDENTE RESPONSAVEL
R.G.:348652 Org. Exp.:SSP-MT
CPF: 782.637.191-00

Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782.637.191-00
Socia-Gerente

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077OO1
R.G.:11586087 Org. Exp.:SSP/MT
CNPJ: 13.127.729/0001-75

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Rua Campo Sales, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1590
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso
Cons. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

Balanço Patrimonial - Exercício de 2017
CNPJ : 00.115.682/0001-88 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51200539819 EM 15/07/1994

2		PASSIVO	
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0002		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.345,10
	****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.345,10 D
	***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.345,10 D
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	21.345,10 D
	*	PASSIVO	21.345,10 D

P.M.C.
Fls 258
Rub

Claudia - MT , 31 de dezembro de 2017

SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA
PRESIDENTE RESPONSAVEL
R.G.:348652 Org. Exp.:SSP-MT
CPF: 782.637.191-00

Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782.637.191-00
Sócia-Gerente

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077OO1
R.G.:11586087 Org. Exp.:SSP/MT
CNPJ: 13.127.729/0001-75

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Rua Campo Salles, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1590
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 9 DA FIRMA:

SFS DALLA COSTA & CIA LTDA ME
JUCELINO KUBITCHECK 1121 - terreo - barracao - CENTRO - 78 540-000
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 00.115.682/0001-88
CADASTRO ESTADUAL: 131549650
REG. JUNTA COMERCIAL: 51200539819 EM 15/07/1994

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Claudia, 31 de dezembro de 2017

SONIA FATIMA DOS SANTOS DALLA COSTA
CPF: 782.637.191-00
PRESIDENTE RESPONSAVEL

Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077OO1
CPF: 283.203.799-20
CNPJ: 13.127.729/0001-75

CLEONICE DIESEL DA SILVA
Rua Campo Sales, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1590
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

P.M.C.
Fls 259
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 07.151.535/0001-02

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5507

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: S. F. S. DALLA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 00.115.682/0001-88 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de busca: 1.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 23 de julho de 2018.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Cláudia-MT

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 308806

P.M.C.
Fls 2600
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.115.682/0001-88 MATRIZ		**18/07/1994**

NOME EMPRESARIAL	**S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**POSTO DE MOLAS E TORNEARIA CARRETAO**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**AV JUCELINO KUBSTCHEK**
NÚMERO	**1121**
COMPLEMENTO	
CEP	**78.540-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**CLAUDIA**
UF	**MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**contabil_claudia@hotmail.com**
TELEFONE	**(66) 3546-1155 / (66) 3546-1770**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**12/02/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/07/2018** às **08:42:55** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

P.M. 261
Fls
Rub

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13154965-0	**00.115.682/0001-88**	**22/07/1994**	**15/04/2020**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
S F S DALLA COSTA & CIA LTDA ME

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
POSTO DE MOLAS E TORNEARIA CARRETAO

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias
4520-0/01 4789-0/99

Código e descrição de Natureza Jurídica
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Endereço	Distrito
AVENIDA JUCELINO KUBSTCHK ,1121	

Ponto de Referência
FRENTE MAD TIGRE

Bairro	CEP	Município	UF
CENTRO	**78540-000**	**CLÁUDIA**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
	(66) 3546-1590	**contabil_claudia@hotmail.com**	**(66) 3546-1770**

CRC do Responsável
MT-005077/OO-1

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

Fls P.M.C 2602
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2018

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
1345
Reg. do Alvará
274

Razão/ Contribuinte:

SFS DALLA COSTA E CIA LTDA-ME

Denominação Comercial:

POSTO DE MOLAS CARRETAO

Endereço:

Rua: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 -
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
00.115.682.0001.88	131549650	51.200.539.819	01/08/1994	1	

ATIVIDADE:
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2019

Horário do Funcionamento:
0600 ate 1200 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em 12/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CLAUDIA - MT

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

P.M.C.
Fls 263
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 00.115.682/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:35 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2019.
Código de controle da certidão: **1D27.87D0.61BE.EF07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 264
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 20/07/2018 - 07:46:23

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022861862

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **20/07/2018** Hora de emissão: **07:46:27**
Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.154.965-0**
Nome: **S F S DALLA COSTA & CIA LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/08/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2K9BL9M29MLK92TL**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 265
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 20/07/2018 - 07:46:23

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022861862

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **20/07/2018** Hora de Emissão: **07:46:27**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.154.965-0 - S F S DALLA COSTA & CIA LTDA ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **18/08/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2K9BL9M29MLK92TL**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 266
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. 787 - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0364 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social
SFS DALLA COSTA E CIA LTDA-ME

CPF/CNPJ
00.115.682/0001-88

Endereço	Nº	Cep	Bairro
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK		78540-000	CENTRO

Cidade
CLAUDIA

UF
MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
POSTO DE MOLAS CARRETAO

Atividade
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Inicio das Atividades
01/08/1994

Finalidade

PROCESSO LICITATORIO

Referência

2018.

P. M. C.
Fls 267
Rub

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL CLAUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão emitida em 23/07/2018 ás 08:42

Certidão válida até 23/08/2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00115682/0001-88
Razão Social: S F S DALLA COSTA & CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO DE MOLAS E TORNEARIA CARRETAO
Endereço: EST GLADIS S/N / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2018 a 12/08/2018

Certificação Número: 2018071401283021381113

Informação obtida em 20/07/2018, às 08:41:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.
Fls 260
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.115.682/0001-88
Certidão nº: 154413454/2018
Expedição: 20/07/2018, às 08:39:45
Validade: 15/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.F.S.DALLA COSTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.115.682/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C.
Fls 269
Rub

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Escritório Contábil Cláudia

CNPJ: 13.127.729/0001-75 - Insc. Est.: Isento
ESCRITÓRIO CONTÁBIL CLÁUDIA LTDA - ME
Rua Pedro Celestino, nº 336 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546-1590 CEP: 78.540-000

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA-ME, estabelecida na AV: JUCELINO KUBSTCHEK Nº 1121, Telefone: (066) 3546 – 1155, Bairro: Centro, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 00.115.682/0001-88 e Inscrição Estadual 13.154.965-0, é de grande capacidade técnica, pois nos fornece produtos de ótima qualidade, e os mesmos são muito satisfatórios.

Cláudia/MT, 24 de julho de 2018.

P.M.C.
Fls 270
Rub

Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME
CNPJ: 13.127.729/0001-75
Thais Monique da Silva
Proprietária do estabelecimento

Thais Monique da Silva
CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
Tel (66) 3546-1590
Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso

13.127.729/0001-75
ESCRITÓRIO CONTÁBIL CLÁUDIA LTDA - ME
Rua Pedro Celestino Nº 336 - CENTRO
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Posto De Molas e Tornearia Carretão
S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.115.682/0001-88
JUSCELINO KUBSTCHEK, Nº 1121 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1155 CEP: 78.540-000

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "B"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

DECLARAÇÃO

S.F.S Dalla Costa & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.115.682/0001-88, estabelecida a Av. Juscelino Kubistchek, nº 1121, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999
>
> O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 271
Rub

Cláudia/MT, 24 de julho de 2018.

00.115.682/0001-88
S. F. S. DALLA COSTA & CIA LTDA - ME
Av. Juscelino Kubitschek, 1121 - B Centro
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

Posto De Molas e Tornearia Carretão
S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.115.682/0001-88
JUCELINO KUBSTCHEK, Nº 1121 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1155 CEP: 78.540-000

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "C"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

DECLARAÇÃO

POSTO DE MOLAS E TORNEARIA

S.F.S Dalla Costa & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.115.682/0001-88, estabelecida a Av. Juscelino Kubistchek, nº 1121, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 24 de julho de 2018.

P.M.C.
Fls 2721
Rub

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782.637.191-00
Socia-Gerente

00.115.682/0001-88
S. F. S. DALLA COSTA & CIA LTDA - ME
Av. Juscelino Kubitschek, 1121 - B. Centro
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Posto De Molas e Tornearia Carretão
S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.115.682/0001-88
JUCELINO KUBSTCHEK, Nº 1121 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546 - 1155 CEP: 78.540-000

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "D"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

DECLARAÇÃO

POSTO DE MOLAS E TORNEARIA

S.F.S Dalla Costa & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.115.682/0001-88, estabelecida a Av. Juscelino Kubistchek, nº 1121, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 24 de julho de 2018.

P.M.C.
Fls 273
Rub

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Sônia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

00.115.682/0001-88
S. F. S. DALLA COSTA & CIA LTDA - ME
Av. Juscelino Kubitschek, 1121 - B Centro
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Posto De Molas e Tornearia Carretão

S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 00.115.682/0001-88

JUCELINO KUBSTCHEK, Nº 1121 - Bairro Centro

Cláudia Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546 - 1155 CEP: 78.540-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "E"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária **S.F.S Dalla Costa & Cia Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.115.682/0001-88, estabelecida a Av. Juscelino Kubistchek, nº 1121, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:0

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 24 de julho de 2018.

PMC
Fls 274
Rub

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Sônia F dos S Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

00.115.682/0001-88
S. F. S. DALLA COSTA & CIA LTDA - ME
Av. Juscelino Kubitschek, 1121 - B Centro
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Posto De Molas e Tornearia Carretão

S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 00.115.682/0001-88

JUCELINO KUBSTCHEK, Nº 1121 - Bairro Centro

Cláudia **Estado de Mato Grosso**

Fone: (66) 3546 - 1155 **CEP: 78.540-000**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2018

POSTO DE MOLAS E TORNEARIA
CARRETÃO

A Empresa S.F.S Dalla Costa & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.115.682/0001-88, estabelecida a Av. Juscelino Kubistchek, nº 1121, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 039/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cláudia/MT, 24 de julho de 2018.

P.M.C.
Fls 23
Rub

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Sonia F. dos S. Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

00.115.682/0001-88
S. F. S. DALLA COSTA &
Av. Juscelino Kubistchek, 1121 - B. Centro
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 018/2018, de 03/01/2018, e o Sr. Paulo Cezar Tamanho– **Fiscal de Contrato**, Claudevânia Barbon Anderle – Secretaria de Educação e Cultura, ao objeto do Pregão Presencial nº **039/2018**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se, em apresentar suas propostas, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, **S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 00.115.682/0001-88, representada pelo Srº. DIEGO DANILO DOS SANTOS DALLA COSTA, Portador do CPF nº. 010.855.581-00 e RG nº 1802086-0, e a empresa, **SERGIO ROSSATO FELBER ME**, inscrita no CNPJ nº04.806.860/0001-78, representada pelo Sr. SERGIO ROSSATO FELBER, portador do CPF nº.749.904.389-49 e RG nº5658538-9 SSP/PR. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas apresentaram propostas para os itens e serviços, validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que as empresas abaixassem o valor dos itens, as mesmas ofertaram valores conforme mapa comparativo em anexo, a Pregoeira então aceitou os valores, visto que estavam abaixo do valor de referência do edital. Na abertura das documentações das empresas, **S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME,** e **SERGIO ROSSATO FELBER ME,** constatamos que as mesmas apresentaram as documentações conforme solicitado em edital, sendo habilitadas e sagrando-se vencedoras do referido processo licitatório. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **039/2018 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira–Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio –Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato–Paulo Cezar Tamanho

Secretaria de Educação e Cultura- Claudevânia Barbon

EMPRESAS PARTICIPANTES:

S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME
DIEGO DANILO DOS SANTOS DALLA COSTA

SERGIO ROSSATO FELBER ME
SERGIO ROSSATO FELBER

P.M.C.
Fls 277
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 24/07/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 39/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

05 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

OBJETO:

AQUISICAO DE MOLAS E GRAMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT

287 – S.F.S. DALLA COSTA CIA. LTDA. CPF/CNPJ: 00.115.682/0001-88 **R$ 400.510,300**
2785 – SERGIO ROSSATTO FELBER - ME CPF/CNPJ: 04.806.860/0001-78 **R$ 390.326,000**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

287 S.F.S. DALLA COSTA CIA. LTDA. 00.115.682/0001-88

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	48471	ABRACADEIRA MOLA 80X140MM		UNIDADE	16,000	15,000	240,000
2	48472	ABRACADEIRA MOLA 80X160MM		UNIDADE	17,500	15,000	262,500
3	48473	ABRACADEIRA MOLA 90X140MM-AB-1		UNIDADE	16,500	15,000	247,500
4	48447	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620		UNIDADE	45,000	8,000	360,000
5	48532	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIAN		UNIDADE	1,600	200,000	320,000
6	48463	ASSENTO MOLEJO FORD FO126		UNIDADE	39,800	10,000	398,000
7	48386	BALANCA RANDON FURO 50MM		UNIDADE	191,650	20,000	3.833,000
8	48387	BALANCA TRUK 1620		UNIDADE	238,000	20,000	4.760,000
9	48401	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM		UNIDADE	34,000	20,000	680,000
10	48410	BUCHA TIRANTE DUPLA CARGO/VW/V		UNIDADE	51,600	20,000	1.032,000
11	48409	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-162		UNIDADE	18,500	40,000	740,000
12	48509	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150		UNIDADE	140,000	4,000	560,000
13	48510	CATRACA FREIO 28 EST.VW-15.190/F		UNIDADE	86,500	20,000	1.730,000
14	48511	CATRACA FREIO TRAS. MB-1620-BOEC		UNIDADE	148,000	6,000	888,000
15	48515	COLA ADESIVO P/JUNTAS		UNIDADE	7,200	220,000	1.584,000
16	48531	CONICO 24 MM LISO		UNIDADE	7,900	100,000	790,000
17	48487	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW		UNIDADE	60,000	26,000	1.560,000
18	48488	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW		UNIDADE	113,000	20,000	2.260,000
19	48486	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-19		UNIDADE	100,000	30,000	3.000,000
20	48489	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EI		UNIDADE	243,000	4,000	972,000
21	48470	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620		UNIDADE	17,500	10,000	175,000
22	48464	DESLISANTE MOVEL CAMINHAO CAR		UNIDADE	59,000	10,000	590,000
23	48465	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE DIANT		UNIDADE	51,000	10,000	510,000
24	48466	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE TRASE		UNIDADE	51,000	10,000	510,000

P.M.C. Fls 278 Rub

25	48521	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL		UNIDADE	14,500	80,000	1,160,000
26	48522	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"		UNIDADE	14,800	30,000	444,000
27	48528	FEIXE DE MOLA TRUCK FORD CARGO-		UNIDADE	900,000	4,000	3,600,000
28	48535	FLEXIVEL FREIO 16 MM X 16 MM 800		UNIDADE	22,000	50,000	1,100,000
29	48546	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE		UNIDADE	265,000	6,000	1,590,000
30	48435	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D		UNIDADE	49,000	10,000	490,000
31	48436	GRAMPO 7/8 X82 X 480		UNIDADE	46,000	10,000	460,000
32	48427	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X240		UNIDADE	23,500	20,000	470,000
33	48421	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X300		UNIDADE	26,000	20,000	520,000
34	48418	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X320		UNIDADE	24,500	20,000	490,000
35	48419	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X340		UNIDADE	25,000	20,000	500,000
36	48420	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360		UNIDADE	26,500	40,000	1,060,000
37	48411	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X340		UNIDADE	36,000	20,000	720,000
38	48412	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X360		UNIDADE	35,000	20,000	700,000
39	48413	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X380		UNIDADE	36,000	20,000	720,000
40	48414	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X400		UNIDADE	39,000	20,000	780,000
41	48415	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X600		UNIDADE	57,800	4,000	231,200
42	48416	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X650		UNIDADE	58,000	8,000	464,000
43	48417	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X700		UNIDADE	62,000	6,000	372,000
44	48498	LONA DE FREIO TH-133		UNIDADE	160,000	20,000	3,200,000
45	48499	LONA DE FREIO TH-134		UNIDADE	129,000	8,000	1,032,000
46	48497	LONA DE FREIO TH-4515		UNIDADE	178,000	4,000	712,000
47	48495	LONA FREIO -TH-166		UNIDADE	190,000	32,000	6,080,000
48	48496	LONA FREIO TH-191		UNIDADE	253,000	12,000	3,036,000
49	48468	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARI		UNIDADE	46,000	10,000	460,000
50	48469	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARI		UNIDADE	43,500	10,000	435,000
51	48467	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50		UNIDADE	24,000	10,000	240,000
52	48551	MAO DE OBRA CAMINHAO		HORAS	89,000	900,000	80,100,000
53	48523	MOLA CABINE MB-1214/1723 (1ª)		UNIDADE	94,000	2,000	188,000
54	48385	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9		UNIDADE	5,500	30,000	165,000
55	48384	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER		UNIDADE	53,600	40,000	2,144,000
56	48336	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª A		UNIDADE	228,200	10,000	2,282,000
57	48335	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª)		UNIDADE	238,200	10,000	2,382,000
58	48337	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-3ª)		UNIDADE	168,900	10,000	1,689,000
59	48338	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-4ª)		UNIDADE	140,980	10,000	1,409,800
60	48339	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-5ª)		UNIDADE	115,240	10,000	1,152,400
61	48340	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-6ª)		UNIDADE	123,680	10,000	1,236,800
62	48334	MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª		UNIDADE	256,000	10,000	2,560,000
63	48373	MOLA DIANTEIRA MB- 104- 4ª		UNIDADE	114,590	10,000	1,145,900
64	48371	MOLA DIANTEIRA MB- 104-2ªA		UNIDADE	139,900	10,000	1,399,000
65	48372	MOLA DIANTEIRA MB- 104-3ª		UNIDADE	126,540	10,000	1,265,400
66	48374	MOLA DIANTEIRA MB- 104-5ª		UNIDADE	96,500	10,000	965,000
67	48350	MOLA DIANTEIRA MB- 120-1ª		UNIDADE	319,000	4,000	1,276,000
68	48351	MOLA DIANTEIRA MB- 120-2ª		UNIDADE	287,650	4,000	1,150,600
69	48352	MOLA DIANTEIRA MB- 120-3ª		UNIDADE	239,000	4,000	956,000
70	48353	MOLA DIANTEIRA MB- 120-4ª		UNIDADE	146,600	4,000	586,400
71	48341	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-1		UNIDADE	191,480	10,000	1,914,800
72	48342	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-2		UNIDADE	206,000	10,000	2,060,000
73	48343	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-3		UNIDADE	170,640	6,000	1,023,840
74	48344	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-4		UNIDADE	149,000	6,000	894,000
75	48525	MOLA DIANTEIRA VW-132.1		UNIDADE	340,000	8,000	2,720,000
76	48526	MOLA DIANTEIRA VW-132.2		UNIDADE	317,000	8,000	2,536,000

P.M.C.
Fls 279
Rub

77	48329	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000		UNIDADE	84,000	20,000	1.680,000
78	48328	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100		UNIDADE	90,000	20,000	1.800,000
79	48327	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200		UNIDADE	138,000	20,000	2.760,000
80	48333	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1300		UNIDADE	143,200	30,000	4.296,000
81	48319	MOLA TRAZEIRA MB- 112-1ª		UNIDADE	115,990	30,000	3.479,700
82	48320	MOLA TRAZEIRA MB- 112-3ª		UNIDADE	105,000	15,000	1.575,000
83	48321	MOLA TRAZEIRA MB- 112-4ª		UNIDADE	83,600	15,000	1.254,000
84	48322	MOLA TRAZEIRA MB- 112-5ª		UNIDADE	78,500	15,000	1.177,500
85	48323	MOLA TRAZEIRA MB- 112-6ª		UNIDADE	69,900	15,000	1.048,500
86	48324	MOLA TRAZEIRA MB- 112-7ª		UNIDADE	62,500	15,000	937,500
87	48325	MOLA TRAZEIRA MB- 112-8ª		UNIDADE	56,200	15,000	843,000
88	48326	MOLA TRAZEIRA MB- 112-9ª		UNIDADE	49,600	15,000	744,000
89	48529	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-R		UNIDADE	134,000	30,000	4.020,000
90	48527	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566,1		UNIDADE	123,000	40,000	4.920,000
91	48542	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/F		UNIDADE	16,500	20,000	330,000
92	48540	PARAFUSO RODA TRASEIRA 18 X 80-C		UNIDADE	14,500	30,000	435,000
93	48388	PINO DE BALANCA 50X205MM		UNIDADE	70,000	20,000	1.400,000
94	48389	PINO DE BALANCA 50X225MM		UNIDADE	84,000	20,000	1.680,000
95	48393	PINO DE CENTRO 12X7"		UNIDADE	5,400	50,000	270,000
96	48395	PINO DE CENTRO 12X9"		UNIDADE	8,200	50,000	410,000
97	48391	PINO DE CENTRO 9/16X7"		UNIDADE	7,030	50,000	351,500
98	48397	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620		UNIDADE	16,250	50,000	812,500
99	48400	PINO PATIM ADAPTACAO MB(FURAD		UNIDADE	19,250	30,000	577,500
100	48440	PORCA 3/4 DUPLA		UNIDADE	1,950	300,000	585,000
101	48444	PORCA 3/8		UNIDADE	0,400	50,000	20,000
102	48441	PORCA 7/8 DUPLA		UNIDADE	2,450	300,000	735,000
103	48439	PORCA 9/16-1986		UNIDADE	1,400	100,000	140,000
104	48543	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27		UNIDADE	6,900	30,000	207,000
105	48544	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE		UNIDADE	7,000	70,000	490,000
106	48445	PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CA		UNIDADE	5,500	20,000	110,000
107	48481	REBITE LONA FREIO 13 X 14		UNIDADE	0,130	2.000,000	260,000
108	48479	REBITE MOLA 3/8		UNIDADE	1,750	30,000	52,500
109	48482	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pis		UNIDADE	140,000	30,000	4.200,000
110	48485	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-		UNIDADE	143,000	10,000	1.430,000
111	48518	REPARO CUICAO 30X30 MASTER		UNIDADE	29,000	38,000	1.102,000
112	48508	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-162		UNIDADE	16,500	30,000	495,000
113	48505	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB		UNIDADE	46,000	50,000	2.300,000
114	48507	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-		UNIDADE	24,000	30,000	720,000
115	48506	RETENTOR CUBO TRUCK CARGO-0310		UNIDADE	12,800	30,000	384,000
116	48477	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB1		UNIDADE	33,400	10,000	334,000
117	48476	SEPARADOR DE GRAMPO TRUCK MB16		UNIDADE	33,900	10,000	339,000
118	48451	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO		UNIDADE	303,400	4,000	1.213,600
119	48455	SUPORTE CENTRAL MB 1620		UNIDADE	465,000	4,000	1.860,000
120	48453	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK		UNIDADE	520,000	2,000	1.040,000
121	48452	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK		UNIDADE	520,000	2,000	1.040,000
122	48456	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB002 (1		UNIDADE	59,000	12,000	708,000
123	48446	TRAVA PINO DE MOLA MB1620		UNIDADE	4,450	50,000	222,500

TOTAL DO VENCEDOR **231.059,440**

2785 SERGIO ROSSATTO FELBER - ME **04.806.860/0001-78**

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	48475	ABRACADEIRA MOLA 100 X 110 MM	RIVERTEC	UNIDADE	20,900	14,000	292,600

P.M.C. Fls 280 Rub

2	48474	ABRACADEIRA MOLA 70X110MM	RIVERTEC	UNIDADE	19,100	10,000	191,000
3	48449	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 15-190	GRAMOLA	UNIDADE	67,100	10,000	671,000
4	48450	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB058	GRAMOLA	UNIDADE	113,500	2,000	227,000
5	48448	ALGEMA TRASEIRA VW 8-150	IABU	UNIDADE	162,500	2,000	325,000
6	48406	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB-812 (	REI	UNIDADE	6,100	50,000	305,000
7	48405	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VW 15-1	LIDER	UNIDADE	17,000	120,000	2.040,000
8	48407	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE	IABU	UNIDADE	22,500	20,000	450,000
9	48408	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA	IABU	UNIDADE	19,200	30,000	576,000
10	48404	BUCHA DE MOLA TRASEIRA VW 8-150	IABU	UNIDADE	28,500	18,000	513,000
11	48403	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 3	IABU	UNIDADE	18,000	18,000	324,000
12	48402	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 R	REI	UNIDADE	18,500	30,000	555,000
13	48516	CAMARA FREIO 16X24 CUICAO	MASTER	UNIDADE	384,000	2,000	768,000
14	48517	CAMARA FREIO 30X30 CUICAO	MASTER	UNIDADE	180,000	10,000	1.800,000
15	48530	CONICO 20 MM LISO	RIVERTEC	UNIDADE	1,800	100,000	180,000
16	48519	DIAFRAGMA CUICA 7" RASA	MA	UNIDADE	14,500	40,000	580,000
17	48520	DIAFRAGMA FREIO A AR 6,1/2	MA	UNIDADE	14,600	40,000	584,000
18	48431	GRAMPO 9/16 X77 X 180 D	FEY	UNIDADE	12,000	30,000	360,000
19	48426	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X220	FEY	UNIDADE	20,000	20,000	400,000
20	48422	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X220	FEY	UNIDADE	21,500	10,000	215,000
21	48423	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X240	FEY	UNIDADE	23,000	10,000	230,000
22	48425	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X260	FEY	UNIDADE	25,000	10,000	250,000
23	48428	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X320	FEY	UNIDADE	24,500	8,000	196,000
24	48429	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X340	FEY	UNIDADE	26,000	8,000	208,000
25	48430	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X360	FEY	UNIDADE	27,000	10,000	270,000
26	48432	GRAMPO MOLA 18X72X180 D	FEY	UNIDADE	18,500	20,000	370,000
27	48433	GRAMPO MOLA 18X72X200 D	FEY	UNIDADE	18,500	20,000	370,000
28	48434	GRAMPO MOLA 18X72X220 D	FEY	UNIDADE	18,500	20,000	370,000
29	48545	GRAXEIRA 3/8" RETA	IMECE	UNIDADE	1,900	100,000	190,000
30	48494	LONA FREIO TH-161	THERMOID	UNIDADE	125,000	10,000	1.250,000
31	48492	LONA FREIO TH-202	THERMOID	UNIDADE	130,000	20,000	2.600,000
32	48490	LONA FREIO TH-258	THERMOID	UNIDADE	122,000	14,000	1.708,000
33	48491	LONA FREIO TH-259	THERMOID	UNIDADE	129,900	4,000	519,600
34	48493	LONA FREIO TRAS. VOLARE-FD-72	FRAZLE	UNIDADE	90,000	20,000	1.800,000
35	48550	MAO DE OBRA ONIBUS		HORAS	99,000	600,000	59.400,000
36	48524	MOLA CUICAO 16X24-VWS	MARCHETTI	UNIDADE	63,300	2,000	126,600
37	48369	MOLA DIANTEIRA MB- 997-1ª	MARCHETTI	UNIDADE	211,500	6,000	1.269,000
38	48370	MOLA DIANTEIRA MB- 997-2ª	MARCHETTI	UNIDADE	180,000	6,000	1.080,000
39	48362	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 1ª (VWC2	MARCHETTI	UNIDADE	500,000	4,000	2.000,000
40	48363	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 2ª (VWC2	MARCHETTI	UNIDADE	499,000	4,000	1.996,000
41	48354	MOLA FEIXE AUXILIAR VW135-1ª	MARCHETTI	UNIDADE	179,500	4,000	718,000
42	48331	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1100	MARCHETTI	UNIDADE	103,000	30,000	3.090,000
43	48332	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1200	MARCHETTI	UNIDADE	130,000	30,000	3.900,000
44	48330	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1600	MARCHETTI	UNIDADE	143,000	30,000	4.290,000
45	48367	MOLA TRASEIRA AG- 43-1ª	MARCHETTI	UNIDADE	211,500	6,000	1.269,000
46	48368	MOLA TRASEIRA AG- 43-2ª	MARCHETTI	UNIDADE	198,500	6,000	1.191,000
47	48364	MOLA TRASEIRA MB- 4-1ª	MARCHETTI	UNIDADE	269,500	8,000	2.156,000
48	48365	MOLA TRASEIRA MB- 4-2ª	MARCHETTI	UNIDADE	260,000	8,000	2.080,000
49	48366	MOLA TRASEIRA MB- 4-3ª	MARCHETTI	UNIDADE	190,000	8,000	1.520,000
50	48345	MOLA TRASEIRA MB- 60-1ª	MARCHETTI	UNIDADE	331,000	2,000	662,000
51	48346	MOLA TRASEIRA MB- 60-2ª	MARCHETTI	UNIDADE	288,500	2,000	577,000
52	48347	MOLA TRASEIRA MB- 60-3ª	MARCHETTI	UNIDADE	239,500	2,000	479,000
53	48348	MOLA TRASEIRA MB- 60-4ª	MARCHETTI	UNIDADE	228,500	2,000	457,000

P.M.C.
Fls 281
Rub

54	48349	MOLA TRASEIRA MB- 60-5ª	MARCHETTI	UNIDADE	131,000	2,000	262,000
55	48358	MOLA TRASEIRA VW 124-3ª	MARCHETTI	UNIDADE	136,500	4,000	546,000
56	48359	MOLA TRASEIRA VW 124-4ª	MARCHETTI	UNIDADE	119,000	4,000	476,000
57	48360	MOLA TRASEIRA VW 124-5ª	MARCHETTI	UNIDADE	105,000	4,000	420,000
58	48361	MOLA TRASEIRA VW 124-6ª	MARCHETTI	UNIDADE	169,500	4,000	678,000
59	48375	MOLA TRASEIRA VW- 133-1ª	MARCHETTI	UNIDADE	293,000	5,000	1,465,000
60	48376	MOLA TRASEIRA VW- 133-2ª	MARCHETTI	UNIDADE	292,500	5,000	1,462,500
61	48377	MOLA TRASEIRA VW- 133-3ª	MARCHETTI	UNIDADE	260,000	5,000	1,300,000
62	48378	MOLA TRASEIRA VW- 133-4ª	MARCHETTI	UNIDADE	230,000	5,000	1,150,000
63	48379	MOLA TRASEIRA VW- 133-5ª	MARCHETTI	UNIDADE	213,000	5,000	1,065,000
64	48380	MOLA TRASEIRA VW- 133-6ª	MARCHETTI	UNIDADE	194,000	5,000	970,000
65	48381	MOLA TRASEIRA VW- 133-7ª	MARCHETTI	UNIDADE	173,000	5,000	865,000
66	48382	MOLA TRASEIRA VW- 133-8ª	MARCHETTI	UNIDADE	199,500	5,000	997,500
67	48383	MOLA TRASEIRA VW- 133-9ª	MARCHETTI	UNIDADE	214,000	5,000	1,070,000
68	48355	MOLA TRASEIRA VW124-1ª	MARCHETTI	UNIDADE	180,500	4,000	722,000
69	48356	MOLA TRASEIRA VW124-2ª	MARCHETTI	UNIDADE	151,500	4,000	606,000
70	48357	MOLA TRASEIRA VW124-2ª-A	MARCHETTI	UNIDADE	140,500	4,000	562,000
71	48541	PARAFUSO RODA TRASEIRA VW/FOR	FEY	UNIDADE	16,500	60,000	990,000
72	48534	PASTILHA DE FREIO MB-L-812-P-117	SYL	UNIDADE	146,000	10,000	1,460,000
73	48533	PASTILHA FREIO F-4000-SNA-118	SYL	UNIDADE	74,000	20,000	1,480,000
74	48394	PINO DE CENTRO 12X8"	FEY	UNIDADE	5,000	50,000	250,000
75	48396	PINO DE CENTRO 3/8X4"	FEY	UNIDADE	3,000	50,000	150,000
76	48390	PINO DE CENTRO 9/16X6"	FEY	UNIDADE	6,000	20,000	120,000
77	48392	PINO DE CENTRO 9/16X8"	FEY	UNIDADE	7,500	20,000	150,000
78	48398	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW 15-19	LIDER	UNIDADE	23,000	100,000	2,300,000
79	48399	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW15-190	LIDER	UNIDADE	25,500	70,000	1,785,000
80	48437	PORCA 12MM	FEY	UNIDADE	0,600	100,000	60,000
81	48442	PORCA 18 MM	FEY	UNIDADE	1,800	100,000	180,000
82	48443	PORCA 5/8 DUPLA	FEY	UNIDADE	1,700	50,000	85,000
83	48438	PORCA 9/16-1789	FEY	UNIDADE	1,000	120,000	120,000
84	48514	REBITE LONA FREIO 10 X 14	REBIBRAS	UNIDADE	0,110	5,500,000	605,000
85	48480	REBITE LONA FREIO 10 X 14	REBIBRAS	UNIDADE	0,100	2,000,000	200,000
86	48483	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pis	REI	UNIDADE	120,900	4,000	483,600
87	48484	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-	REI	UNIDADE	211,000	30,000	6,330,000
88	48478	REPARO DE ENGATE RAPIDO NG-12 (Q	QUINELATO	UNIDADE	11,000	20,000	220,000
89	48512	REPARO EIXO S DIANTEIRO VW-8.150	ARCA	UNIDADE	32,000	2,000	64,000
90	48513	REPARO EIXO STRASEIRO VW-8.150	ARCA	UNIDADE	52,000	2,000	104,000
91	48504	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD C	SABÓ	UNIDADE	31,500	40,000	1,260,000
92	48503	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-710	SABÓ	UNIDADE	17,000	10,000	170,000
93	48500	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW-8.15	SABÓ	UNIDADE	25,000	40,000	1,000,000
94	48501	RETENTOR CUBO TRASEIRO F-4000/V	SABÓ	UNIDADE	17,500	60,000	1,050,000
95	48502	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-710 -	SABÓ	UNIDADE	17,980	10,000	179,800
96	48458	SUPORTE AUXILIAR TRASEIRO VW 8-	GRAMOLA	UNIDADE	60,500	4,000	242,000
97	48462	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE D	GRAMOLA	UNIDADE	122,500	10,000	1,225,000
98	48459	SUPORTE MOLA DIANTEIRO VW 15-19	GRAMOLA	UNIDADE	289,800	6,000	1,738,800
99	48460	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DA	GRAMOLA	UNIDADE	113,500	2,000	227,000
100	48461	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DE	GRAMOLA	UNIDADE	104,500	2,000	209,000
101	48457	SUPORTE MOLA TRASEIRO VW 8-150	GRAMOLA	UNIDADE	198,000	4,000	792,000
102	48538	TERMINAL DE DIRECAO VW/7.100/8.1	DRIVEWAY	UNIDADE	131,800	6,000	790,800
103	48539	TERMINAL DE DIRECAO VW/7.100/8.1	DRIVEWAY	UNIDADE	131,800	6,000	790,800
104	48536	TERMINAL DIRECAO VW/FORD DIREI	DRIVEWAY	UNIDADE	159,000	6,000	954,000
105	48537	TERMINAL DIRECAO VW/FORD ESQU	DRIVEWAY	UNIDADE	159,000	6,000	954,000

P.M.C. Fls 1022 Rub

TOTAL DO VENCEDOR **153.285,600**

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.
Fls 283
Rub

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00039 / 2018

Participante: SERGIO ROSSATTO FELBER
CNPJ / CPF: 04.806.860/0001-78
Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon Nº: 961
Bairro: Centro CEP: 78.540-000
Cidade: Cláudia Estado: MT

Tipo de licitação: Menor Preço Apuração: por Item
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Data: 24/07/2018 Hora: 08:00
Prazo de entrega: 24/07/2018 Hora: 08:00
Condição de pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS AQUISICAO E EMISSAO DE NOTA FISCAL

Objeto: AQUISICAO DE MOLAS E GRAMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT.

P.M.C. Fls 284 Rub

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
48330	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1600	UNIDADE	30	143,0000	4.290,0000
48331	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1100	UNIDADE	30	103,0000	3.090,0000
48332	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1200	UNIDADE	30	130,0000	3.900,0000
48345	MOLA TRASEIRA MB- 60-1ª	UNIDADE	2	331,0000	662,0000
48346	MOLA TRASEIRA MB- 60-2ª	UNIDADE	2	288,5000	577,0000
48347	MOLA TRASEIRA MB- 60-3ª	UNIDADE	2	239,5000	479,0000
48348	MOLA TRASEIRA MB- 60-4ª	UNIDADE	2	228,5000	457,0000
48349	MOLA TRASEIRA MB- 60-5ª	UNIDADE	2	131,0000	262,0000
48354	MOLA FEIXE AUXILIAR VW135-1ª	UNIDADE	4	179,5000	718,0000
48355	MOLA TRASEIRA VW124-1ª	UNIDADE	4	180,5000	722,0000
48356	MOLA TRASEIRA VW124-2ª	UNIDADE	4	151,5000	606,0000
48357	MOLA TRASEIRA VW124-2ª-A	UNIDADE	4	140,5000	562,0000
48358	MOLA TRASEIRA VW 124-3ª	UNIDADE	4	136,5000	546,0000
48359	MOLA TRASEIRA VW 124-4ª	UNIDADE	4	119,0000	476,0000
48360	MOLA TRASEIRA VW 124-5ª	UNIDADE	4	105,0000	420,0000
48361	MOLA TRASEIRA VW 124-6ª	UNIDADE	4	169,5000	678,0000
48362	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 1ª (VWC2501/PARABOLICA)	UNIDADE	4	500,0000	2.000,0000
48363	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 2ª (VWC2502/PARABOLICA)	UNIDADE	4	499,0000	1.996,0000
48364	MOLA TRASEIRA MB- 4-1ª	UNIDADE	8	269,5000	2.156,0000
48365	MOLA TRASEIRA MB- 4-2ª	UNIDADE	8	260,0000	2.080,0000
48366	MOLA TRASEIRA MB- 4-3ª	UNIDADE	8	190,0000	1.520,0000
48367	MOLA TRASEIRA AG- 43-1ª	UNIDADE	6	211,5000	1.269,0000

48368	MOLA TRASEIRA AG- 43-2ª	UNIDADE	6	198,5000	1.191,0000
48369	MOLA DIANTEIRA MB- 997-1ª	UNIDADE	6	211,5000	1.269,0000
48370	MOLA DIANTEIRA MB- 997-2ª	UNIDADE	6	180,0000	1.080,0000
48375	MOLA TRASEIRA VW- 133-1ª	UNIDADE	5	293,0000	1.465,0000
48376	MOLA TRASEIRA VW- 133-2ª	UNIDADE	5	292,5000	1.462,5000
48377	MOLA TRASEIRA VW- 133-3ª	UNIDADE	5	260,0000	1.300,0000
48378	MOLA TRASEIRA VW- 133-4ª	UNIDADE	5	230,0000	1.150,0000
48379	MOLA TRASEIRA VW- 133-5ª	UNIDADE	5	213,0000	1.065,0000
48380	MOLA TRASEIRA VW- 133-6ª	UNIDADE	5	194,0000	970,0000
48381	MOLA TRASEIRA VW- 133-7ª	UNIDADE	5	173,0000	865,0000
48382	MOLA TRASEIRA VW- 133-8ª	UNIDADE	5	199,5000	997,5000
48383	MOLA TRASEIRAVW- 133-9ª	UNIDADE	5	214,0000	1.070,0000
48390	PINO DE CENTRO 9/16X6"	UNIDADE	20	6,0000	120,0000
48392	PINO DE CENTRO 9/16X8"	UNIDADE	20	7,5000	150,0000
48394	PINO DE CENTRO 12X8"	UNIDADE	50	5,0000	250,0000
48396	PINO DE CENTRO 3/8X4"	UNIDADE	50	3,0000	150,0000
48398	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW 15-190 CURTO	UNIDADE	100	23,0000	2.300,0000
48399	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW15-190 LONGO	UNIDADE	70	25,5000	1.785,0000
48402	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 R-262	UNIDADE	30	18,5000	555,0000
48403	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 3001-IABV	UNIDADE	18	18,0000	324,0000
48404	BUCHA DE MOLA TRASEIRA VW 8-150 3045-IABV	UNIDADE	18	28,5000	513,0000
48405	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VW 15-190	UNIDADE	120	17,0000	2.040,0000
48406	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB-812 (R3253)	UNIDADE	50	6,1000	305,0000
48407	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE MB-812 (R-3254 IABV)	UNIDADE	20	22,5000	450,0000
48408	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA MB-812 (R-3265 IABV)	UNIDADE	30	19,2000	576,0000
48422	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X220	UNIDADE	10	21,5000	215,0000
48423	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X240	UNIDADE	10	23,0000	230,0000
48425	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X260	UNIDADE	10	25,0000	250,0000
48426	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X220	UNIDADE	20	20,0000	400,0000
48428	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X320	UNIDADE	8	24,5000	196,0000
48429	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X340	UNIDADE	8	26,0000	208,0000
48430	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X360	UNIDADE	10	27,0000	270,0000
48431	GRAMPO 9/16 X77 X 180 D	UNIDADE	30	12,0000	360,0000
48432	GRAMPO MOLA 18X72X180 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48433	GRAMPO MOLA 18X72X200 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000

PMG
Fls 2085
Rub

48434	GRAMPO MOLA 18X72X220 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48437	PORCA 12MM	UNIDADE	100	0,6000	60,0000
48438	PORCA 9/16-1789	UNIDADE	120	1,0000	120,0000
48442	PORCA 18 MM	UNIDADE	100	1,8000	180,0000
48443	PORCA 5/8 DUPLA	UNIDADE	50	1,7000	85,0000
48448	ALGEMA TRASEIRA VW 8-150	UNIDADE	2	162,5000	325,0000
48449	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 15-190 (FO-118)	UNIDADE	10	67,1000	671,0000
48450	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB058	UNIDADE	2	113,5000	227,0000
48457	SUPORTE MOLA TRASEIRO VW 8-150	UNIDADE	4	198,0000	792,0000
48458	SUPORTE AUXILIAR TRASEIRO VW 8-150	UNIDADE	4	60,5000	242,0000
48459	SUPORTE MOLA DIANTEIRO VW 15-190	UNIDADE	6	289,8000	1.738,8000
48460	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DA FRENTE MB 812	UNIDADE	2	113,5000	227,0000
48461	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DE TRAS MB 812	UNIDADE	2	104,5000	209,0000
48462	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE DE TRAS VW216	UNIDADE	10	122,5000	1.225,0000
48474	ABRAÇADEIRA MOLA 70X110MM	UNIDADE	10	19,1000	191,0000
48475	ABRAÇADEIRA MOLA 100 X 110 MM	UNIDADE	14	20,9000	292,6000
48478	REPARO DE ENGATE RAPIDO NG-12 (QA4002)	UNIDADE	20	11,0000	220,0000
48480	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	2000	0,1000	200,0000
48483	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pista larga -R-968 -R	UNIDADE	4	120,9000	483,6000
48484	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-3061	UNIDADE	30	211,0000	6.330,0000
48490	LONA FREIO TH-258	UNIDADE	14	122,0000	1.708,0000
48491	LONA FREIO TH-259	UNIDADE	4	129,9000	519,6000
48492	LONA FREIO TH-202	UNIDADE	20	130,0000	2.600,0000
48493	LONA FREIO TRAS. VOLARE-FD-72	UNIDADE	20	90,0000	1.800,0000
48494	LONA FREIO TH-161	UNIDADE	10	125,0000	1.250,0000
48500	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW-8.150 VOLARE 0188BA	UNIDADE	40	25,0000	1.000,0000
48501	RETENTOR CUBO TRASEIRO F-4000/VW-8150-09123	UNIDADE	60	17,5000	1.050,0000
48502	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-710 -02938	UNIDADE	10	17,9800	179,8000
48503	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-710 -02753	UNIDADE	10	17,0000	170,0000
48504	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO/VW-02484	UNIDADE	40	31,5000	1.260,0000
48512	REPARO EIXO "S" DIANTEIRO VW-8.150	UNIDADE	2	32,0000	64,0000
48513	REPARO EIXO "S" TRASEIRO VW-8.150	UNIDADE	2	52,0000	104,0000
48514	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	5500	0,1100	605,0000
48516	CAMARA FREIO 16X24 CUICÃO	UNIDADE	2	384,0000	768,0000
48517	CAMARA FREIO 30X30 CUICÃO	UNIDADE	10	180,0000	1.800,0000

P.M.G.
Fls 186
Rub

48519	DIAFRAGMA CUICA 7" RASA	UNIDADE	40	14,5000	580,0000
48520	DIAFRAGMA FREIO A AR 6.1/2	UNIDADE	40	14,6000	584,0000
48524	MOLA CUICÃO 16X24-VWS	UNIDADE	2	63,3000	126,6000
48530	CONICO 20 MM LISO	UNIDADE	100	1,8000	180,0000
48533	PASTILHA FREIO F-4000-SNA-118	UNIDADE	20	74,0000	1.480,0000
48534	PASTILHA DE FREIO MB-L-812-P-117	UNIDADE	10	146,0000	1.460,0000
48536	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD DIREITO-PD-3310	UNIDADE	6	159,0000	954,0000
48537	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD ESQUERDO-PD-3309	UNIDADE	6	159,0000	954,0000
48538	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 DIREITO-PD-3136	UNIDADE	6	131,8000	790,8000
48539	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 ESQUERDO-PD-3135	UNIDADE	6	131,8000	790,8000
48541	PARAFUSO RODA TRASEIRA VW/FORD CARGO	UNIDADE	60	16,5000	990,0000
48545	GRAXEIRA 3/8" RETA	UNIDADE	100	1,9000	190,0000
				TOTAL:	93.885,6000
48550	MAO DE OBRA ONIBUS	HORAS	600	99,0000	59.400,0000
				TOTAL:	153.285,6000

SERGIO ROSSATTO FELBER
CPF: 04.806.860/0001-78

Sérgio Rossato Felber
CPF - 749.904.389-49

P.M.C.
Fls 287
Rub

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00039 / 2018

Participante: **SFS DALLA COSTA E CIA LTDA ME**
CNPJ/CPF: 00.115.682/0001-88
Endereço: AV. JUCELINO KUBTSCHEK,1121
Bairro: Centro
Telefone: (66) 3546-1155 / 3546-1770
Cidade: Claudia-MT CEP: 78.540-000

P.M.C. Fls 288 Rub

Tipo de licitação: Menor Preço
Data: 24/07/2018
Hora: 08:00
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA -MT Prazo de entrega: 24/07/2018
Condição de pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS AQUISICAO E EMISSAO DE NOTA FISCAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOLAS E GRAMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48319	MOLA TRAZEIRA MB- 112-1ª	UNIDADE	30,0000	115,9900	3.479,7000
48320	MOLA TRAZEIRA MB- 112-3ª	UNIDADE	15,0000	105,0000	1.575,0000
48321	MOLA TRAZEIRA MB- 112-4ª	UNIDADE	15,0000	83,6000	1.254,0000
48322	MOLA TRAZEIRA MB- 112-5ª	UNIDADE	15,0000	78,5000	1.177,5000
48323	MOLA TRAZEIRA MB- 112-6ª	UNIDADE	15,0000	69,9000	1.048,5000
48324	MOLA TRAZEIRA MB- 112-7ª	UNIDADE	15,0000	62,5000	937,5000
48325	MOLA TRAZEIRA MB- 112-8ª	UNIDADE	15,0000	56,2000	843,0000
48326	MOLA TRAZEIRA MB- 112-9ª	UNIDADE	15,0000	49,6000	744,0000
48327	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	UNIDADE	20,0000	138,0000	2.760,0000
48328	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	UNIDADE	20,0000	90,0000	1.800,0000
48329	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	UNIDADE	20,0000	84,0000	1.680,0000
48333	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1300	UNIDADE	30,0000	143,2000	4.296,0000
48334	MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª	UNIDADE	10,0000	256,0000	2.560,0000
48335	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª)	UNIDADE	10,0000	238,2000	2.382,0000
48336	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª A)	UNIDADE	10,0000	228,2000	2.282,0000
48337	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-3ª)	UNIDADE	10,0000	168,9000	1.689,0000
48338	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-4ª)	UNIDADE	10,0000	140,9800	1.409,8000
48339	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-5ª)	UNIDADE	10,0000	115,2400	1.152,4000
48340	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-6ª)	UNIDADE	10,0000	123,6800	1.236,8000
48341	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-1ª)	UNIDADE	10,0000	191,4800	1.914,8000
48342	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-2ª)	UNIDADE	10,0000	206,0000	2.060,0000
48343	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-3ª)	UNIDADE	6,0000	170,6400	1.023,8400
48344	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-4ª)	UNIDADE	6,0000	149,0000	894,0000
48350	MOLA DIANTEIRA MB- 120-1ª	UNIDADE	4,0000	319,0000	1.276,0000
48351	MOLA DIANTEIRA MB- 120-2ª	UNIDADE	4,0000	287,6500	1.150,6000
48352	MOLA DIANTEIRA MB- 120-3ª	UNIDADE	4,0000	239,0000	956,0000
48353	MOLA DIANTEIRA MB- 120-4ª	UNIDADE	4,0000	146,6000	586,4000
48371	MOLA DIANTEIRA MB- 104-2ªA	UNIDADE	10,0000	139,9000	1.399,0000
48372	MOLA DIANTEIRA MB- 104-3ª	UNIDADE	10,0000	126,5400	1.265,4000
48373	MOLA DIANTEIRA MB- 104- 4ª	UNIDADE	10,0000	114,5900	1.145,9000
48374	MOLA DIANTEIRA MB- 104-5ª	UNIDADE	10,0000	96,5000	965,0000
48384	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER	UNIDADE	40,0000	53,6000	2.144,0000
48385	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9"	UNIDADE	30,0000	5,5000	165,0000
48386	BALANCA RANDON FURO 50MM	UNIDADE	20,0000	191,6500	3.833,0000

48387	BALANCA TRUK 1620	UNIDADE	20,0000	238,0000	4.760,0000
48388	PINO DE BALANCA 50X205MM	UNIDADE	20,0000	70,0000	1.400,0000
48389	PINO DE BALANCA 50X225MM	UNIDADE	20,0000	84,0000	1.680,0000
48391	PINO DE CENTRO 9/16X7"	UNIDADE	50,0000	7,0300	351,5000
48393	PINO DE CENTRO 12X7"	UNIDADE	50,0000	5,4000	270,0000
48395	PINO DE CENTRO 12X9"	UNIDADE	50,0000	8,2000	410,0000
48397	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UNIDADE	50,0000	16,2500	812,5000
48400	PINO PATIM ADAPTACAO MB(FURADO)-62.303.132	UNIDADE	30,0000	19,2500	577,5000
48401	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM	UNIDADE	20,0000	34,0000	680,0000
48409	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-1620/CARGO-3116	UNIDADE	40,0000	18,5000	740,0000
48410	BUCHA TIRANTE DUPLA CARGO/VW/VOLVO-3396	UNIDADE	20,0000	51,6000	1.032,0000
48411	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X340	UNIDADE	20,0000	36,0000	720,0000
48412	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X360	UNIDADE	20,0000	35,0000	700,0000
48413	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X380	UNIDADE	20,0000	36,0000	720,0000
48414	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X400	UNIDADE	20,0000	39,0000	780,0000
48415	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X600	UNIDADE	4,0000	57,8000	231,2000
48416	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X650	UNIDADE	8,0000	58,0000	464,0000
48417	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X700	UNIDADE	6,0000	62,0000	372,0000
48418	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X320	UNIDADE	20,0000	24,5000	490,0000
48419	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X340	UNIDADE	20,0000	25,0000	500,0000
48420	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	UNIDADE	40,0000	26,5000	1.060,0000
48421	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X300	UNIDADE	20,0000	26,0000	520,0000
48427	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X240	UNIDADE	20,0000	23,5000	470,0000
48435	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D	UNIDADE	10,0000	49,0000	490,0000
48436	GRAMPO 7/8 X82 X 480	UNIDADE	10,0000	46,0000	460,0000
48439	PORCA 9/16-1986	UNIDADE	100,0000	1,4000	140,0000
48440	PORCA 3/4 DUPLA	UNIDADE	300,0000	1,9500	585,0000
48441	PORCA 7/8 DUPLA	UNIDADE	300,0000	2,4500	735,0000
48444	PORCA 3/8	UNIDADE	50,0000	0,4000	20,0000
48445	PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CARGO-5043	UNIDADE	20,0000	5,5000	110,0000
48446	TRAVA PINO DE MOLA MB1620	UNIDADE	50,0000	4,4500	222,5000
48447	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620	UNIDADE	8,0000	45,0000	360,0000
48451	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO 45MM-R-3062	UNIDADE	4,0000	303,4000	1.213,6000
48452	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK MOLA 92MM -0239	UNIDADE	2,0000	520,0000	1.040,0000
48453	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK MOLA 92MM (CARGO)	UNIDADE	2,0000	520,0000	1.040,0000
48455	SUPORTE CENTRAL MB 1620	UNIDADE	4,0000	465,0000	1.860,0000
48456	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB002 (1620)	UNIDADE	12,0000	59,0000	708,0000
48463	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	UNIDADE	10,0000	39,8000	398,0000
48464	DESLISANTE MOVEL CAMINHAO CARGO 2421	UNIDADE	10,0000	59,0000	590,0000
48465	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB1620	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
48466	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB1620	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
48467	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50MM	UNIDADE	10,0000	24,0000	240,0000
48468	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA EXT 50MM CARGO	UNIDADE	10,0000	46,0000	460,0000
48469	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA INT. 50MM CARGO	UNIDADE	10,0000	43,5000	435,0000
48470	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	UNIDADE	10,0000	17,5000	175,0000
48471	ABRACADEIRA MOLA 80X140MM	UNIDADE	15,0000	16,0000	240,0000
48472	ABRACADEIRA MOLA 80X160MM	UNIDADE	15,0000	17,5000	262,5000
48473	ABRACADEIRA MOLA 90X140MM-AB-101	UNIDADE	15,0000	16,5000	247,5000
48476	SEPARADOR DE GRAMPO TRUCK MB1620	UNIDADE	10,0000	33,9000	339,0000
48477	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB1620	UNIDADE	10,0000	33,4000	334,0000
48479	REBITE MOLA 3/8	UNIDADE	30,0000	1,7500	52,5000
48481	REBITE LONA FREIO 13 X 14	UNIDADE	2.000,0000	0,1300	260,0000
48482	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pista larga -R-3056	UNIDADE	30,0000	140,0000	4.200,0000

P.M.C.
Fls 989
Rub

48485	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-778-R-BLINDADO	UNIDADE	10,0000	143,0000	1.430,0000
48486	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-190 CZ-271	UNIDADE	30,0000	100,0000	3.000,0000
48487	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-254	UNIDADE	26,0000	60,0000	1.560,0000
48488	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-264	UNIDADE	20,0000	113,0000	2.260,0000
48489	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EIXOS -CZ-284	UNIDADE	4,0000	243,0000	972,0000
48495	LONA FREIO -TH-166	UNIDADE	32,0000	190,0000	6.080,0000
48496	LONA FREIO TH-191	UNIDADE	12,0000	253,0000	3.036,0000
48497	LONA DE FREIO TH-4515	UNIDADE	4,0000	178,0000	712,0000
48498	LONA DE FREIO TH-133	UNIDADE	20,0000	160,0000	3.200,0000
48499	LONA DE FREIO TH-134	UNIDADE	8,0000	129,0000	1.032,0000
48505	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713	UNIDADE	50,0000	46,0000	2.300,0000
48506	RETENTOR CUBO TRUCK CARGO-0310 B	UNIDADE	30,0000	12,8000	384,0000
48507	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884	UNIDADE	30,0000	24,0000	720,0000
48508	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049	UNIDADE	30,0000	16,5000	495,0000
48509	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150 MANUAL	UNIDADE	4,0000	140,0000	560,0000
48510	CATRACA FREIO 28 EST.VW-15.190/FORD CARGO	UNIDADE	20,0000	86,5000	1.730,0000
48511	CATRACA FREIO TRAS. MB-1620-BOECHAT-6060	UNIDADE	6,0000	148,0000	888,0000
48515	COLA ADESIVO P/JUNTAS	UNIDADE	220,0000	7,2000	1.584,0000
48518	REPARO CUICAO 30X30 MASTER	UNIDADE	38,0000	29,0000	1.102,0000
48521	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL	UNIDADE	80,0000	14,5000	1.160,0000
48522	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"	UNIDADE	30,0000	14,8000	444,0000
48523	MOLA CABINE MB-1214/1723 (1ª)	UNIDADE	2,0000	94,0000	188,0000
48525	MOLA DIANTEIRA VW-132.1	UNIDADE	8,0000	340,0000	2.720,0000
48526	MOLA DIANTEIRA VW-132.2	UNIDADE	8,0000	317,0000	2.536,0000
48527	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566.1	UNIDADE	40,0000	123,0000	4.920,0000
48528	FEIXE DE MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566-FX	UNIDADE	4,0000	900,0000	3.600,0000
48529	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859	UNIDADE	30,0000	134,0000	4.020,0000
48531	CONICO 24 MM LISO	UNIDADE	100,0000	7,9000	790,0000
48532	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	200,0000	1,6000	320,0000
48535	FLEXIVEL FREIO 16 MM X 16 MM 800 MM	UNIDADE	50,0000	22,0000	1.100,0000
48540	PARAFUSO RODA TRASEIRA 18 X 80-CH-27 VW-6	UNIDADE	30,0000	14,5000	435,0000
48542	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/FORD CARGO-199.34.01	UNIDADE	20,0000	16,5000	330,0000
48543	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 OCILANTE	UNIDADE	30,0000	6,9000	207,0000
48544	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32	UNIDADE	70,0000	7,0000	490,0000
48546	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE	UNIDADE	6,0000	265,0000	1.590,0000
				Total:	150.959,4400

48551	MAO DE OBRA CAMINHAO	HORAS	900,0000	89,0000	80.100,0000

TOTAL:	231.059,4400

*Duzentos e trinta e um mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.

P.M.C.
Fls 290
Rub

Sônia F. dos Santos Dalla Costa
CPF 782.637.191-00

Sônia F dos S Dalla Costa
CPF 782 637 191 00
Sócia-Gerente

00.115.682/0001-88
S. F. S. DALLA COSTA & CIA LTDA - ME
Av. Juscelino Kubitschek, 1121 - B Centro
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME** e **SERGIO ROSSATO FELBER ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 27 de Julho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 291
Rub

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO

Zulema Dresch Corá

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

P.M.C. Fls 2921 Rub

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME** e **SERGIO ROSSATO FELBER ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 27 de Julho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1408 – Página 18
Divulgação segunda-feira, 30 de julho de 2018 Publicação terça-feira, 31 de julho de 2018

1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Carmem Pinto Moraes por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2016 a 03/06/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 376/2018
23 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SILVANA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silvana Lima por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/03/2016 a 30/03/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº375/2018
De 23 de julho de 2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIO RIBEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor FLAVIO RIBEIRO PEREIRA por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 06/08/2018 a 25/08/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3, referente ao período aquisitivo, a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 379/2018
23 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ANDREIA CECATTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Andreia Cecatto** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.
Gozo de 20 dias, 13/08/2018 a 01/09/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/10/2014 a 22/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME** e **SERGIO ROSSATO FELBER ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 27 de Julho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

DECRETO Nº 165, DE 17 DE JULHO DE 2018

Altera Decreto nº 050/2017 e prorroga mandato de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia até 28/09/2018 e dá outras disposições.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social; e

Considerando a morosidade das entidades convidadas indicarem membros para a composição do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para até 28 de setembro de 2018 o mandato dos atuais conselheiros nomeados pelo Decreto nº 050, de 06 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2018 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C. 293
Fls
Rub

DECRETO Nº 166, DE 17 DE JULHO DE 2018

Altera Decreto nº 051/2016 e prorroga vigência da Comissão Municipal de Transporte Escolar até 31/10/2018 e dá outras disposições.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter em funcionamento a Comissão Municipal de Transporte Escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para até 31 de outubro de 2018 a vigência da Comissão Municipal de Transporte Escolar nomeada pelo Decreto nº 051, de 30 de junho de 2016, com alteração promovida pelo Decreto nº 034, de 27 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de julho de 2018.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04806860/0001-78
Razão Social: SERGIO ROSSATTO FELBER ME
Nome Fantasia: FELBER SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
Endereço: AV MARECHAL CANDIDO RONDON 961 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072612425587050314

Informação obtida em 07/08/2018, às 10:53:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C
Fls 294
Rub

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 039/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 07 DE AGOSTO DE 2018.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 295
Rub

CLÁUDIA – MT, 07 de AGOSTO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 296
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 07 de AGOSTO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 297
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME** e **SERGIO ROSSATO FELBER ME.** Classificadas como vencedoras no Pregão Presencial n.º 039/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 07 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 298
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.115.682/0001-88 e Inscrição Estadual n.º 13.154.965-0, estabelecida a Avenida Jucelino Kubstchek, n.º 1121, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu procurador Srº. Diego Danilo Dos Santos Dalla Costa, portador do CIRG n.º 1802086-0 SSP/MT e CIC n.º 010.855.581-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C
Fls 299
Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48319	MOLA TRAZEIRA MB- 112-1ª	UNIDADE	30,0000	115,9900	3.479,7000
48320	MOLA TRAZEIRA MB- 112-3ª	UNIDADE	15,0000	105,0000	1.575,0000
48321	MOLA TRAZEIRA MB- 112-4ª	UNIDADE	15,0000	83,6000	1.254,0000
48322	MOLA TRAZEIRA MB- 112-5ª	UNIDADE	15,0000	78,5000	1.177,5000
48323	MOLA TRAZEIRA MB- 112-6ª	UNIDADE	15,0000	69,9000	1.048,5000
48324	MOLA TRAZEIRA MB- 112-7ª	UNIDADE	15,0000	62,5000	937,5000
48325	MOLA TRAZEIRA MB- 112-8ª	UNIDADE	15,0000	56,2000	843,0000
48326	MOLA TRAZEIRA MB- 112-9ª	UNIDADE	15,0000	49,6000	744,0000
48327	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	UNIDADE	20,0000	138,0000	2.760,0000
48328	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	UNIDADE	20,0000	90,0000	1.800,0000
48329	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	UNIDADE	20,0000	84,0000	1.680,0000
48333	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1300	UNIDADE	30,0000	143,2000	4.296,0000
48334	MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª	UNIDADE	10,0000	256,0000	2.560,0000
48335	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª)	UNIDADE	10,0000	238,2000	2.382,0000
48336	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª A)	UNIDADE	10,0000	228,2000	2.282,0000

48337	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-3ª)	UNIDADE	10,0000	168,9000	1.689,0000
48338	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-4ª)	UNIDADE	10,0000	140,9800	1.409,8000
48339	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-5ª)	UNIDADE	10,0000	115,2400	1.152,4000
48340	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-6ª)	UNIDADE	10,0000	123,6800	1.236,8000
48341	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-1ª)	UNIDADE	10,0000	191,4800	1.914,8000
48342	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-2ª)	UNIDADE	10,0000	206,0000	2.060,0000
48343	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-3ª)	UNIDADE	6,0000	170,6400	1.023,8400
48344	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-4ª)	UNIDADE	6,0000	149,0000	894,0000
48350	MOLA DIANTEIRA MB- 120-1ª	UNIDADE	4,0000	319,0000	1.276,0000
48351	MOLA DIANTEIRA MB- 120-2ª	UNIDADE	4,0000	287,6500	1.150,6000
48352	MOLA DIANTEIRA MB- 120-3ª	UNIDADE	4,0000	239,0000	956,0000
48353	MOLA DIANTEIRA MB- 120-4ª	UNIDADE	4,0000	146,6000	586,4000
48371	MOLA DIANTEIRA MB- 104-2ªA	UNIDADE	10,0000	139,9000	1.399,0000
48372	MOLA DIANTEIRA MB- 104-3ª	UNIDADE	10,0000	126,5400	1.265,4000
48373	MOLA DIANTEIRA MB- 104- 4ª	UNIDADE	10,0000	114,5900	1.145,9000
48374	MOLA DIANTEIRA MB- 104-5ª	UNIDADE	10,0000	96,5000	965,0000
48384	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER	UNIDADE	40,0000	53,6000	2.144,0000
48385	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9"	UNIDADE	30,0000	5,5000	165,0000
48386	BALANCA RANDON FURO 50MM	UNIDADE	20,0000	191,6500	3.833,0000
48387	BALANCA TRUK 1620	UNIDADE	20,0000	238,0000	4.760,0000
48388	PINO DE BALANCA 50X205MM	UNIDADE	20,0000	70,0000	1.400,0000
48389	PINO DE BALANCA 50X225MM	UNIDADE	20,0000	84,0000	1.680,0000
48391	PINO DE CENTRO 9/16X7"	UNIDADE	50,0000	7,0300	351,5000
48393	PINO DE CENTRO 12X7"	UNIDADE	50,0000	5,4000	270,0000
48395	PINO DE CENTRO 12X9"	UNIDADE	50,0000	8,2000	410,0000
48397	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UNIDADE	50,0000	16,2500	812,5000
48400	PINO PATIM ADAPTACAO MB(FURADO)-62.303.132	UNIDADE	30,0000	19,2500	577,5000
48401	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM	UNIDADE	20,0000	34,0000	680,0000
48409	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-1620/CARGO-3116	UNIDADE	40,0000	18,5000	740,0000
48410	BUCHA TIRANTE DUPLA CARGO/VW/VOLVO-3396	UNIDADE	20,0000	51,6000	1.032,0000
48411	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X340	UNIDADE	20,0000	36,0000	720,0000
48412	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X360	UNIDADE	20,0000	35,0000	700,0000
48413	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X380	UNIDADE	20,0000	36,0000	720,0000
48414	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X400	UNIDADE	20,0000	39,0000	780,0000
48415	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X600	UNIDADE	4,0000	57,8000	231,2000
48416	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X650	UNIDADE	8,0000	58,0000	464,0000
48417	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X700	UNIDADE	6,0000	62,0000	372,0000
48418	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X320	UNIDADE	20,0000	24,5000	490,0000
48419	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X340	UNIDADE	20,0000	25,0000	500,0000
48420	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	UNIDADE	40,0000	26,5000	1.060,0000
48421	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X300	UNIDADE	20,0000	26,0000	520,0000
48427	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X240	UNIDADE	20,0000	23,5000	470,0000

P.M.C. Fls 300 Rub

48435	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D	UNIDADE	10,0000	49,0000	490,0000
48436	GRAMPO 7/8 X82 X 480	UNIDADE	10,0000	46,0000	460,0000
48439	PORCA 9/16-1986	UNIDADE	100,0000	1,4000	140,0000
48440	PORCA 3/4 DUPLA	UNIDADE	300,0000	1,9500	585,0000
48441	PORCA 7/8 DUPLA	UNIDADE	300,0000	2,4500	735,0000
48444	PORCA 3/8	UNIDADE	50,0000	0,4000	20,0000
48445	PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CARGO-5043	UNIDADE	20,0000	5,5000	110,0000
48446	TRAVA PINO DE MOLA MB1620	UNIDADE	50,0000	4,4500	222,5000
48447	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620	UNIDADE	8,0000	45,0000	360,0000
48451	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO 45MM-R-3062	UNIDADE	4,0000	303,4000	1.213,6000
48452	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK MOLA 92MM -0239	UNIDADE	2,0000	520,0000	1.040,0000
48453	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK MOLA 92MM (CARGO)	UNIDADE	2,0000	520,0000	1.040,0000
48455	SUPORTE CENTRAL MB 1620	UNIDADE	4,0000	465,0000	1.860,0000
48456	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB002 (1620)	UNIDADE	12,0000	59,0000	708,0000
48463	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	UNIDADE	10,0000	39,8000	398,0000
48464	DESLISANTE MOVEL CAMINHAO CARGO 2421	UNIDADE	10,0000	59,0000	590,0000
48465	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB1620	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
48466	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB1620	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
48467	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50MM	UNIDADE	10,0000	24,0000	240,0000
48468	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA EXT 50MM CARGO	UNIDADE	10,0000	46,0000	460,0000
48469	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA INT. 50MM CARGO	UNIDADE	10,0000	43,5000	435,0000
48470	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	UNIDADE	10,0000	17,5000	175,0000
48471	ABRACADEIRA MOLA 80X140MM	UNIDADE	15,0000	16,0000	240,0000
48472	ABRACADEIRA MOLA 80X160MM	UNIDADE	15,0000	17,5000	262,5000
48473	ABRACADEIRA MOLA 90X140MM-AB-101	UNIDADE	15,0000	16,5000	247,5000
48476	SEPARADOR DE GRAMPO TRUCK MB1620	UNIDADE	10,0000	33,9000	339,0000
48477	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB1620	UNIDADE	10,0000	33,4000	334,0000
48479	REBITE MOLA 3/8	UNIDADE	30,0000	1,7500	52,5000
48481	REBITE LONA FREIO 13 X 14	UNIDADE	2.000,0000	0,1300	260,0000
48482	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pista larga -R-3056	UNIDADE	30,0000	140,0000	4.200,0000
48485	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-778-R-BLINDADO	UNIDADE	10,0000	143,0000	1.430,0000
48486	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-190 CZ-271	UNIDADE	30,0000	100,0000	3.000,0000
48487	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-254	UNIDADE	26,0000	60,0000	1.560,0000
48488	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-264	UNIDADE	20,0000	113,0000	2.260,0000

P.M.C.
Fls 301
Rub

48489	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EIXOS -CZ-284	UNIDADE	4,0000	243,0000	972,0000
48495	LONA FREIO -TH-166	UNIDADE	32,0000	190,0000	6.080,0000
48496	LONA FREIO TH-191	UNIDADE	12,0000	253,0000	3.036,0000
48497	LONA DE FREIO TH-4515	UNIDADE	4,0000	178,0000	712,0000
48498	LONA DE FREIO TH-133	UNIDADE	20,0000	160,0000	3.200,0000
48499	LONA DE FREIO TH-134	UNIDADE	8,0000	129,0000	1.032,0000
48505	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713	UNIDADE	50,0000	46,0000	2.300,0000
48506	RETENTOR CUBO TRUCK CARGO-0310 B	UNIDADE	30,0000	12,8000	384,0000
48507	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884	UNIDADE	30,0000	24,0000	720,0000
48508	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049	UNIDADE	30,0000	16,5000	495,0000
48509	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150 MANUAL	UNIDADE	4,0000	140,0000	560,0000
48510	CATRACA FREIO 28 EST.VW-15.190/FORD CARGO	UNIDADE	20,0000	86,5000	1.730,0000
48511	CATRACA FREIO TRAS. MB-1620-BOECHAT-6060	UNIDADE	6,0000	148,0000	888,0000
48515	COLA ADESIVO P/JUNTAS	UNIDADE	220,0000	7,2000	1.584,0000
48518	REPARO CUICAO 30X30 MASTER	UNIDADE	38,0000	29,0000	1.102,0000
48521	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL	UNIDADE	80,0000	14,5000	1.160,0000
48522	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"	UNIDADE	30,0000	14,8000	444,0000
48523	MOLA CABINE MB-1214/1723 (1ª)	UNIDADE	2,0000	94,0000	188,0000
48525	MOLA DIANTEIRA VW-132.1	UNIDADE	8,0000	340,0000	2.720,0000
48526	MOLA DIANTEIRA VW-132.2	UNIDADE	8,0000	317,0000	2.536,0000
48527	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566.1	UNIDADE	40,0000	123,0000	4.920,0000
48528	FEIXE DE MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566-FX	UNIDADE	4,0000	900,0000	3.600,0000
48529	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859	UNIDADE	30,0000	134,0000	4.020,0000
48531	CONICO 24 MM LISO	UNIDADE	100,0000	7,9000	790,0000
48532	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	200,0000	1,6000	320,0000
48535	FLEXIVEL FREIO 16 MM X 16 MM 800 MM	UNIDADE	50,0000	22,0000	1.100,0000
48540	PARAFUSO RODA TRASEIRA 18 X 80-CH-27 VW-6	UNIDADE	30,0000	14,5000	435,0000
48542	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/FORD CARGO-199.34.01	UNIDADE	20,0000	16,5000	330,0000
48543	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 OCILANTE	UNIDADE	30,0000	6,9000	207,0000
48544	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32	UNIDADE	70,0000	7,0000	490,0000
48546	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE	UNIDADE	6,0000	265,0000	1.590,0000
				Total:	150.959,4400
48551	MAO DE OBRA CAMINHAO	HORAS	900,0000	89,0000	80.100,0000
				TOTAL:	231.059,4400

P.M.C.
Fls 302
Rub

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/08/2018 até 06/08/2019.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

P.M.C.
Fls 303
Rub

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.
4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.
4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.
4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C.
Fls 304
Rub

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 305
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do

art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

P.M.C.
Fls 306
Rub

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls 307
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018** e a proposta da empresa **S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME
Diego Danilo Dos Santos Dalla Costa
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 308
Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

Autorizo a empresa **S.F.S DALLA COSTA E CIA LTDA ME**, ao fornecimento de **MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 039/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C
Fls 309
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Sergio Rossatto Felber, portador do CIRG n.º 56585389 SSP/PR e CIC n.º 749.904.389-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C.
Fls 510
Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
48330	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1600	UNIDADE	30	143,0000	4.290,0000
48331	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1100	UNIDADE	30	103,0000	3.090,0000
48332	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1200	UNIDADE	30	130,0000	3.900,0000
48345	MOLA TRASEIRA MB- 60-1ª	UNIDADE	2	331,0000	662,0000
48346	MOLA TRASEIRA MB- 60-2ª	UNIDADE	2	288,5000	577,0000
48347	MOLA TRASEIRA MB- 60-3ª	UNIDADE	2	239,5000	479,0000
48348	MOLA TRASEIRA MB- 60-4ª	UNIDADE	2	228,5000	457,0000
48349	MOLA TRASEIRA MB- 60-5ª	UNIDADE	2	131,0000	

					262,0000
48354	MOLA FEIXE AUXILIAR VW135-1ª	UNIDADE	4	179,5000	718,0000
48355	MOLA TRASEIRA VW124-1ª	UNIDADE	4	180,5000	722,0000
48356	MOLA TRASEIRA VW124-2ª	UNIDADE	4	151,5000	606,0000
48357	MOLA TRASEIRA VW124-2ª-A	UNIDADE	4	140,5000	562,0000
48358	MOLA TRASEIRA VW 124-3ª	UNIDADE	4	136,5000	546,0000
48359	MOLA TRASEIRA VW 124-4ª	UNIDADE	4	119,0000	476,0000
48360	MOLA TRASEIRA VW 124-5ª	UNIDADE	4	105,0000	420,0000
48361	MOLA TRASEIRA VW 124-6ª	UNIDADE	4	169,5000	678,0000
48362	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 1ª (VWC2501/PARABOLICA)	UNIDADE	4	500,0000	2.000,0000
48363	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 2ª (VWC2502/PARABOLICA)	UNIDADE	4	499,0000	1.996,0000
48364	MOLA TRASEIRA MB- 4-1ª	UNIDADE	8	269,5000	2.156,0000
48365	MOLA TRASEIRA MB- 4-2ª	UNIDADE	8	260,0000	2.080,0000
48366	MOLA TRASEIRA MB- 4-3ª	UNIDADE	8	190,0000	1.520,0000
48367	MOLA TRASEIRA AG- 43-1ª	UNIDADE	6	211,5000	1.269,0000
48368	MOLA TRASEIRA AG- 43-2ª	UNIDADE	6	198,5000	1.191,0000
48369	MOLA DIANTEIRA MB- 997-1ª	UNIDADE	6	211,5000	1.269,0000
48370	MOLA DIANTEIRA MB- 997-2ª	UNIDADE	6	180,0000	1.080,0000
48375	MOLA TRASEIRA VW- 133-1ª	UNIDADE	5	293,0000	1.465,0000
48376	MOLA TRASEIRA VW- 133-2ª	UNIDADE	5	292,5000	1.462,5000
48377	MOLA TRASEIRA VW- 133-3ª	UNIDADE	5	260,0000	1.300,0000
48378	MOLA TRASEIRA VW- 133-4ª	UNIDADE	5	230,0000	1.150,0000
48379	MOLA TRASEIRA VW- 133-5ª	UNIDADE	5	213,0000	1.065,0000
48380	MOLA TRASEIRA VW- 133-6ª	UNIDADE	5	194,0000	

P.M.C.
Fls 31
Rub

					970,0000
48381	MOLA TRASEIRA VW- 133-7ª	UNIDADE	5	173,0000	865,0000
48382	MOLA TRASEIRA VW- 133-8ª	UNIDADE	5	199,5000	997,5000
48383	MOLA TRASEIRAVW- 133-9ª	UNIDADE	5	214,0000	1.070,0000
48390	PINO DE CENTRO 9/16X6"	UNIDADE	20	6,0000	120,0000
48392	PINO DE CENTRO 9/16X8"	UNIDADE	20	7,5000	150,0000
48394	PINO DE CENTRO 12X8"	UNIDADE	50	5,0000	250,0000
48396	PINO DE CENTRO 3/8X4"	UNIDADE	50	3,0000	150,0000
48398	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW 15-190 CURTO	UNIDADE	100	23,0000	2.300,0000
48399	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW15-190 LONGO	UNIDADE	70	25,5000	1.785,0000
48402	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 R-262	UNIDADE	30	18,5000	555,0000
48403	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 3001-IABV	UNIDADE	18	18,0000	324,0000
48404	BUCHA DE MOLA TRASEIRA VW 8-150 3045-IABV	UNIDADE	18	28,5000	513,0000
48405	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VW 15-190	UNIDADE	120	17,0000	2.040,0000
48406	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB-812 (R3253)	UNIDADE	50	6,1000	305,0000
48407	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE MB-812 (R-3254 IABV)	UNIDADE	20	22,5000	450,0000
48408	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA MB-812 (R-3265 IABV)	UNIDADE	30	19,2000	576,0000
48422	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X220	UNIDADE	10	21,5000	215,0000
48423	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X240	UNIDADE	10	23,0000	230,0000
48425	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X260	UNIDADE	10	25,0000	250,0000
48426	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X220	UNIDADE	20	20,0000	400,0000
48428	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X320	UNIDADE	8	24,5000	196,0000
48429	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X340	UNIDADE	8	26,0000	208,0000
48430	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X360	UNIDADE	10	27,0000	

P.M.C.
Fls 312
Rub

					270,0000
48431	GRAMPO 9/16 X77 X 180 D	UNIDADE	30	12,0000	360,0000
48432	GRAMPO MOLA 18X72X180 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48433	GRAMPO MOLA 18X72X200 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48434	GRAMPO MOLA 18X72X220 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48437	PORCA 12MM	UNIDADE	100	0,6000	60,0000
48438	PORCA 9/16-1789	UNIDADE	120	1,0000	120,0000
48442	PORCA 18 MM	UNIDADE	100	1,8000	180,0000
48443	PORCA 5/8 DUPLA	UNIDADE	50	1,7000	85,0000
48448	ALGEMA TRASEIRA VW 8-150	UNIDADE	2	162,5000	325,0000
48449	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 15-190 (FO-118)	UNIDADE	10	67,1000	671,0000
48450	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB058	UNIDADE	2	113,5000	227,0000
48457	SUPORTE MOLA TRASEIRO VW 8-150	UNIDADE	4	198,0000	792,0000
48458	SUPORTE AUXILIAR TRASEIRO VW 8-150	UNIDADE	4	60,5000	242,0000
48459	SUPORTE MOLA DIANTEIRO VW 15-190	UNIDADE	6	289,8000	1.738,8000
48460	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DA FRENTE MB 812	UNIDADE	2	113,5000	227,0000
48461	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DE TRAS MB 812	UNIDADE	2	104,5000	209,0000
48462	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE DE TRAS VW216	UNIDADE	10	122,5000	1.225,0000
48474	ABRAÇADEIRA MOLA 70X110MM	UNIDADE	10	19,1000	191,0000
48475	ABRAÇADEIRA MOLA 100 X 110 MM	UNIDADE	14	20,9000	292,6000
48478	REPARO DE ENGATE RAPIDO NG-12 (QA4002)	UNIDADE	20	11,0000	220,0000
48480	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	2000	0,1000	200,0000
48483	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pista larga -R-968 - R	UNIDADE	4	120,9000	483,6000
48484	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-3061	UNIDADE	30	211,0000	

P.M.C.
Fls 313
Rub

					6.330,000(
48490	LONA FREIO TH-258	UNIDADE	14	122,0000	1.708,000(
48491	LONA FREIO TH-259	UNIDADE	4	129,9000	519,600(
48492	LONA FREIO TH-202	UNIDADE	20	130,0000	2.600,000(
48493	LONA FREIO TRAS. VOLARE-FD-72	UNIDADE	20	90,0000	1.800,000(
48494	LONA FREIO TH-161	UNIDADE	10	125,0000	1.250,000(
48500	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW-8.150 VOLARE 0188BA	UNIDADE	40	25,0000	1.000,000(
48501	RETENTOR CUBO TRASEIRO F-4000/VW-8150-09123	UNIDADE	60	17,5000	1.050,000(
48502	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-710 -02938	UNIDADE	10	17,9800	179,800(
48503	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-710 -02753	UNIDADE	10	17,0000	170,000(
48504	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO/VW-02484	UNIDADE	40	31,5000	1.260,000(
48512	REPARO EIXO "S" DIANTEIRO VW-8.150	UNIDADE	2	32,0000	64,000(
48513	REPARO EIXO "S" TRASEIRO VW-8.150	UNIDADE	2	52,0000	104,000(
48514	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	5500	0,1100	605,000(
48516	CAMARA FREIO 16X24 CUICÃO	UNIDADE	2	384,0000	768,000(
48517	CAMARA FREIO 30X30 CUICÃO	UNIDADE	10	180,0000	1.800,000(
48519	DIAFRAGMA CUICA 7" RASA	UNIDADE	40	14,5000	580,000(
48520	DIAFRAGMA FREIO A AR 6.1/2	UNIDADE	40	14,6000	584,000(
48524	MOLA CUICÃO 16X24-VWS	UNIDADE	2	63,3000	126,600(
48530	CONICO 20 MM LISO	UNIDADE	100	1,8000	180,000(
48533	PASTILHA FREIO F-4000-SNA-118	UNIDADE	20	74,0000	1.480,000(
48534	PASTILHA DE FREIO MB-L-812-P-117	UNIDADE	10	146,0000	1.460,000(
48536	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD DIREITO-PD-3310	UNIDADE	6	159,0000	954,000(
48537	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD ESQUERDO-PD-3309	UNIDADE	6	159,0000	

P.M.C.
Fls 314
Rub

					954,0000
48538	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 DIREITO-PD-3136	UNIDADE	6	131,8000	790,8000
48539	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 ESQUERDO-PD-3135	UNIDADE	6	131,8000	790,8000
48541	PARAFUSO RODA TRASEIRA VW/FORD CARGO	UNIDADE	60	16,5000	990,0000
48545	GRAXEIRA 3/8" RETA	UNIDADE	100	1,9000	190,0000
				TOTAL:	93.885,6000
48550	MAO DE OBRA ONIBUS	HORAS	600	99,0000	59.400,0000
				TOTAL:	153.285,6000

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/08/2018 até 06/08/2019.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 215
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.
4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.
4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.
4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

P.M.C.
Fls 356
Rub

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C.
Fls 317
Rub

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 318
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

P.M.C.
Fls 318
Rub

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018** e a proposta da empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.
Fls 320
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

SERGIO ROSSATTO FELBER ME
Sergio Rossatto Felber
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 321
Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

Autorizo a empresa **SERGIO ROSSATO FELBER ME**, ao fornecimento de **MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 039/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 322
Rub

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, *residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT*, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.115.682/0001-88 e Inscrição Estadual n.º 13.154.965-0, estabelecida a Avenida Jucelino Kubstchek, n.º 1121, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu procurador Srº. Diego Danilo Dos Santos Dalla Costa, portador do CIRG n.º 1802086-0 SSP/MT e CIC n.º 010.855.581-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48319	MOLA TRAZEIRA MB- 112-1ª	UNIDADE	30,0000	115,9900	3.479,7000
48320	MOLA TRAZEIRA MB- 112-3ª	UNIDADE	15,0000	105,0000	1.575,0000
48321	MOLA TRAZEIRA MB- 112-4ª	UNIDADE	15,0000	83,6000	1.254,0000
48322	MOLA TRAZEIRA MB- 112-5ª	UNIDADE	15,0000	78,5000	1.177,5000
48323	MOLA TRAZEIRA MB- 112-6ª	UNIDADE	15,0000	69,9000	1.048,5000
48324	MOLA TRAZEIRA MB- 112-7ª	UNIDADE	15,0000	62,5000	937,5000
48325	MOLA TRAZEIRA MB- 112-8ª	UNIDADE	15,0000	56,2000	843,0000
48326	MOLA TRAZEIRA MB- 112-9ª	UNIDADE	15,0000	49,6000	744,0000
48327	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	UNIDADE	20,0000	138,0000	2.760,0000
48328	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	UNIDADE	20,0000	90,0000	1.800,0000
48329	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	UNIDADE	20,0000	84,0000	1.680,0000
48333	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1300	UNIDADE	30,0000	143,2000	4.296,0000
48334	MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª	UNIDADE	10,0000	256,0000	2.560,0000
48335	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª)	UNIDADE	10,0000	238,2000	2.382,0000
48336	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª A)	UNIDADE	10,0000	228,2000	2.282,0000
48337	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-3ª)	UNIDADE	10,0000	168,9000	1.689,0000
48338	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-4ª)	UNIDADE	10,0000	140,9800	1.409,8000
48339	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-5ª)	UNIDADE	10,0000	115,2400	1.152,4000
48340	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-6ª)	UNIDADE	10,0000	123,6800	1.236,8000
48341	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-1ª)	UNIDADE	10,0000	191,4800	1.914,8000
48342	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-2ª)	UNIDADE	10,0000	206,0000	2.060,0000
48343	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-3ª)	UNIDADE	6,0000	170,6400	1.023,8400
48344	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-4ª)	UNIDADE	6,0000	149,0000	894,0000
48350	MOLA DIANTEIRA MB- 120-1ª	UNIDADE	4,0000	319,0000	1.276,0000
48351	MOLA DIANTEIRA MB- 120-2ª	UNIDADE	4,0000	287,6500	1.150,6000
48352	MOLA DIANTEIRA MB- 120-3ª	UNIDADE	4,0000	239,0000	956,0000
48353	MOLA DIANTEIRA MB- 120-4ª	UNIDADE	4,0000	146,6000	586,4000
48371	MOLA DIANTEIRA MB- 104-2ªA	UNIDADE	10,0000	139,9000	1.399,0000
48372	MOLA DIANTEIRA MB- 104-3ª	UNIDADE	10,0000	126,5400	1.265,4000
48373	MOLA DIANTEIRA MB- 104- 4ª	UNIDADE	10,0000	114,5900	1.145,9000
48374	MOLA DIANTEIRA MB- 104-5ª	UNIDADE	10,0000	96,5000	965,0000
48384	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER	UNIDADE	40,0000	53,6000	2.144,0000
48385	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9"	UNIDADE	30,0000	5,5000	165,0000
48386	BALANCA RANDON FURO 50MM	UNIDADE	20,0000	191,6500	3.833,0000
48387	BALANCA TRUK 1620	UNIDADE	20,0000	238,0000	4.760,0000
48388	PINO DE BALANCA 50X205MM	UNIDADE	20,0000	70,0000	1.400,0000
48389	PINO DE BALANCA 50X225MM	UNIDADE	20,0000	84,0000	1.680,0000
48391	PINO DE CENTRO 9/16X7"	UNIDADE	50,0000	7,0300	351,5000
48393	PINO DE CENTRO 12X7"	UNIDADE	50,0000	5,4000	270,0000
48395	PINO DE CENTRO 12X9"	UNIDADE	50,0000	8,2000	410,0000
48397	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UNIDADE	50,0000	16,2500	812,5000

P.M.C.
Fls 324
Rub

48400	PINO PATIM ADAPTACAO MB(FURADO)-62.303.132	UNIDADE	30,0000	19,2500	577,5000
48401	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM	UNIDADE	20,0000	34,0000	680,0000
48409	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-1620/CARGO-3116	UNIDADE	40,0000	18,5000	740,0000
48410	BUCHA TIRANTE DUPLA CARGO/VW/VOLVO-3396	UNIDADE	20,0000	51,6000	1.032,0000
48411	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X340	UNIDADE	20,0000	36,0000	720,0000
48412	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X360	UNIDADE	20,0000	35,0000	700,0000
48413	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X380	UNIDADE	20,0000	36,0000	720,0000
48414	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X400	UNIDADE	20,0000	39,0000	780,0000
48415	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X600	UNIDADE	4,0000	57,8000	231,2000
48416	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X650	UNIDADE	8,0000	58,0000	464,0000
48417	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X700	UNIDADE	6,0000	62,0000	372,0000
48418	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X320	UNIDADE	20,0000	24,5000	490,0000
48419	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X340	UNIDADE	20,0000	25,0000	500,0000
48420	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	UNIDADE	40,0000	26,5000	1.060,0000
48421	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X300	UNIDADE	20,0000	26,0000	520,0000
48427	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X240	UNIDADE	20,0000	23,5000	470,0000
48435	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D	UNIDADE	10,0000	49,0000	490,0000
48436	GRAMPO 7/8 X82 X 480	UNIDADE	10,0000	46,0000	460,0000
48439	PORCA 9/16-1986	UNIDADE	100,0000	1,4000	140,0000
48440	PORCA 3/4 DUPLA	UNIDADE	300,0000	1,9500	585,0000
48441	PORCA 7/8 DUPLA	UNIDADE	300,0000	2,4500	735,0000
48444	PORCA 3/8	UNIDADE	50,0000	0,4000	20,0000
48445	PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CARGO-5043	UNIDADE	20,0000	5,5000	110,0000
48446	TRAVA PINO DE MOLA MB1620	UNIDADE	50,0000	4,4500	222,5000
48447	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620	UNIDADE	8,0000	45,0000	360,0000
48451	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO 45MM-R-3062	UNIDADE	4,0000	303,4000	1.213,6000
48452	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK MOLA 92MM -0239	UNIDADE	2,0000	520,0000	1.040,0000
48453	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUCK MOLA 92MM (CARGO)	UNIDADE	2,0000	520,0000	1.040,0000
48455	SUPORTE CENTRAL MB 1620	UNIDADE	4,0000	465,0000	1.860,0000
48456	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB002 (1620)	UNIDADE	12,0000	59,0000	708,0000
48463	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	UNIDADE	10,0000	39,8000	398,0000
48464	DESLISANTE MOVEL CAMINHAO CARGO 2421	UNIDADE	10,0000	59,0000	590,0000
48465	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB1620	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
48466	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB1620	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
48467	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50MM	UNIDADE	10,0000	24,0000	240,0000
48468	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA EXT 50MM CARGO	UNIDADE	10,0000	46,0000	460,0000
48469	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA INT. 50MM CARGO	UNIDADE	10,0000	43,5000	435,0000
48470	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	UNIDADE	10,0000	17,5000	175,0000
48471	ABRACADEIRA MOLA 80X140MM	UNIDADE	15,0000	16,0000	240,0000
48472	ABRACADEIRA MOLA 80X160MM	UNIDADE	15,0000	17,5000	262,5000
48473	ABRACADEIRA MOLA 90X140MM-AB-101	UNIDADE	15,0000	16,5000	247,5000
48476	SEPARADOR DE GRAMPO TRUCK MB1620	UNIDADE	10,0000	33,9000	339,0000
48477	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB1620	UNIDADE	10,0000	33,4000	334,0000
48479	REBITE MOLA 3/8	UNIDADE	30,0000	1,7500	52,5000
48481	REBITE LONA FREIO 13 X 14	UNIDADE	2.000,0000	0,1300	260,0000
48482	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pista larga -R-3056	UNIDADE	30,0000	140,0000	4.200,0000
48485	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-778-R-BLINDADO	UNIDADE	10,0000	143,0000	1.430,0000
48486	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-190 CZ-271	UNIDADE	30,0000	100,0000	3.000,0000
48487	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-254	UNIDADE	26,0000	60,0000	1.560,0000
48488	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-264	UNIDADE	20,0000	113,0000	2.260,0000
48489	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EIXOS -CZ-284	UNIDADE	4,0000	243,0000	972,0000
48495	LONA FREIO -TH-166	UNIDADE	32,0000	190,0000	6.080,0000
48496	LONA FREIO TH-191	UNIDADE	12,0000	253,0000	3.036,0000
48497	LONA DE FREIO TH-4515	UNIDADE	4,0000	178,0000	712,0000
48498	LONA DE FREIO TH-133	UNIDADE	20,0000	160,0000	3.200,0000
48499	LONA DE FREIO TH-134	UNIDADE	8,0000	129,0000	1.032,0000
48505	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713	UNIDADE	50,0000	46,0000	2.300,0000
48506	RETENTOR CUBO TRUCK CARGO-0310 B	UNIDADE	30,0000	12,8000	384,0000
48507	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884	UNIDADE	30,0000	24,0000	720,0000
48508	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049	UNIDADE	30,0000	16,5000	495,0000
48509	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150 MANUAL	UNIDADE	4,0000	140,0000	560,0000
48510	CATRACA FREIO 28 EST.VW-15.190/FORD CARGO	UNIDADE	20,0000	86,5000	1.730,0000
48511	CATRACA FREIO TRAS. MB-1620-BOECHAT-6060	UNIDADE	6,0000	148,0000	888,0000
48515	COLA ADESIVO P/JUNTAS	UNIDADE	220,0000	7,2000	1.584,0000
48518	REPARO CUICAO 30X30 MASTER	UNIDADE	38,0000	29,0000	1.102,0000
48521	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL	UNIDADE	80,0000	14,5000	1.160,0000
48522	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"	UNIDADE	30,0000	14,8000	444,0000
48523	MOLA CABINE MB-1214/1723 (1ª)	UNIDADE	2,0000	94,0000	188,0000
48525	MOLA DIANTEIRA VW-132.1	UNIDADE	8,0000	340,0000	2.720,0000
48526	MOLA DIANTEIRA VW-132.2	UNIDADE	8,0000	317,0000	2.536,0000
48527	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566.1	UNIDADE	40,0000	123,0000	4.920,0000
48528	FEIXE DE MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566-FX	UNIDADE	4,0000	900,0000	3.600,0000
48529	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859	UNIDADE	30,0000	134,0000	4.020,0000
48531	CONICO 24 MM LISO	UNIDADE	100,0000	7,9000	790,0000
48532	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	200,0000	1,6000	320,0000
48535	FLEXIVEL FREIO 16 MM X 16 MM 800 MM	UNIDADE	50,0000	22,0000	1.100,0000
48540	PARAFUSO RODA TRASEIRA 18 X 80-CH-27 VW-6	UNIDADE	30,0000	14,5000	435,0000

P.M.C.
Fls 525
Rub

48542	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/FORD CARGO-199.34.01	UNIDADE	20,0000	16,5000	330,0000
48543	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 OCILANTE	UNIDADE	30,0000	6,9000	207,0000
48544	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32	UNIDADE	70,0000	7,0000	490,0000
48546	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE	UNIDADE	6,0000	265,0000	1.590,0000
				Total:	150.959,4400
48551	MAO DE OBRA CAMINHAO	HORAS	900,0000	89,0000	80.100,0000
				TOTAL:	231.059,4400

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/08/2018 até 06/08/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

P.M.C.
Fls 320
Rub

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

P.M.C.
Fls 327
Rub

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

P.M.C.
Fls 328
Rub

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018** e a proposta da empresa **S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME

Diego Danilo Dos Santos Dalla Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

P.M.C.
Fls 329
Rub

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, *residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT*, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Sergio Rossatto Felber, portador do CIRG n.º 56585389 SSP/PR e CIC n.º 749.904.389-49,

doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
48330	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1600	UNIDADE	30	143,0000	4.290,0000
48331	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1100	UNIDADE	30	103,0000	3.090,0000
48332	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1200	UNIDADE	30	130,0000	3.900,0000
48345	MOLA TRASEIRA MB- 60-1ª	UNIDADE	2	331,0000	662,0000
48346	MOLA TRASEIRA MB- 60-2ª	UNIDADE	2	288,5000	577,0000
48347	MOLA TRASEIRA MB- 60-3ª	UNIDADE	2	239,5000	479,0000
48348	MOLA TRASEIRA MB- 60-4ª	UNIDADE	2	228,5000	457,0000
48349	MOLA TRASEIRA MB- 60-5ª	UNIDADE	2	131,0000	262,0000
48354	MOLA FEIXE AUXILIAR VW135-1ª	UNIDADE	4	179,5000	718,0000
48355	MOLA TRASEIRA VW124-1ª	UNIDADE	4	180,5000	722,0000
48356	MOLA TRASEIRA VW124-2ª	UNIDADE	4	151,5000	606,0000
48357	MOLA TRASEIRA VW124-2ª-A	UNIDADE	4	140,5000	562,0000
48358	MOLA TRASEIRA VW 124-3ª	UNIDADE	4	136,5000	546,0000
48359	MOLA TRASEIRA VW 124-4ª	UNIDADE	4	119,0000	476,0000
48360	MOLA TRASEIRA VW 124-5ª	UNIDADE	4	105,0000	420,0000
48361	MOLA TRASEIRA VW 124-6ª	UNIDADE	4	169,5000	678,0000
48362	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 1ª (VWC2501/PARABOLICA)	UNIDADE	4	500,0000	2.000,0000
48363	MOLA DIANTEIRA VW 8-150 2ª (VWC2502/PARABOLICA)	UNIDADE	4	499,0000	1.996,0000
48364	MOLA TRASEIRA MB- 4-1ª	UNIDADE	8	269,5000	2.156,0000
48365	MOLA TRASEIRA MB- 4-2ª	UNIDADE	8	260,0000	2.080,0000
48366	MOLA TRASEIRA MB- 4-3ª	UNIDADE	8	190,0000	1.520,0000
48367	MOLA TRASEIRA AG- 43-1ª	UNIDADE	6	211,5000	1.269,0000
48368	MOLA TRASEIRA AG- 43-2ª	UNIDADE	6	198,5000	1.191,0000
48369	MOLA DIANTEIRA MB- 997-1ª	UNIDADE	6	211,5000	1.269,0000
48370	MOLA DIANTEIRA MB- 997-2ª	UNIDADE	6	180,0000	1.080,0000
48375	MOLA TRASEIRA VW- 133-1ª	UNIDADE	5	293,0000	1.465,0000
48376	MOLA TRASEIRA VW- 133-2ª	UNIDADE	5	292,5000	1.462,5000
48377	MOLA TRASEIRA VW- 133-3ª	UNIDADE	5	260,0000	1.300,0000
48378	MOLA TRASEIRA VW- 133-4ª	UNIDADE	5	230,0000	1.150,0000
48379	MOLA TRASEIRA VW- 133-5ª	UNIDADE	5	213,0000	1.065,0000
48380	MOLA TRASEIRA VW- 133-6ª	UNIDADE	5	194,0000	970,0000
48381	MOLA TRASEIRA VW- 133-7ª	UNIDADE	5	173,0000	865,0000
48382	MOLA TRASEIRA VW- 133-8ª	UNIDADE	5	199,5000	997,5000
48383	MOLA TRASEIRAVW- 133-9ª	UNIDADE	5	214,0000	1.070,0000
48390	PINO DE CENTRO 9/16X6"	UNIDADE	20	6,0000	120,0000
48392	PINO DE CENTRO 9/16X8"	UNIDADE	20	7,5000	150,0000
48394	PINO DE CENTRO 12X8"	UNIDADE	50	5,0000	250,0000
48396	PINO DE CENTRO 3/8X4"	UNIDADE	50	3,0000	150,0000
48398	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW 15-190 CURTO	UNIDADE	100	23,0000	2.300,0000
48399	PINO DE MOLA DIANTEIRO VW15-190 LONGO	UNIDADE	70	25,5000	1.785,0000
48402	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 R-262	UNIDADE	30	18,5000	555,0000
48403	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 8-150 3001-IABV	UNIDADE	18	18,0000	324,0000
48404	BUCHA DE MOLA TRASEIRA VW 8-150 3045-IABV	UNIDADE	18	28,5000	513,0000
48405	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VW 15-190	UNIDADE	120	17,0000	2.040,0000
48406	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB-812 (R3253)	UNIDADE	50	6,1000	305,0000
48407	BUCHA DE MOLA TRASEIRA GRANDE MB-812 (R-3254 IABV)	UNIDADE	20	22,5000	450,0000
48408	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PEQUENA MB-812 (R-3265 IABV)	UNIDADE	30	19,2000	576,0000
48422	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X220	UNIDADE	10	21,5000	215,0000
48423	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X240	UNIDADE	10	23,0000	230,0000
48425	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X260	UNIDADE	10	25,0000	250,0000
48426	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X220	UNIDADE	20	20,0000	400,0000
48428	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X320	UNIDADE	8	24,5000	196,0000
48429	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X340	UNIDADE	8	26,0000	208,0000
48430	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X360	UNIDADE	10	27,0000	270,0000
48431	GRAMPO 9/16 X77 X 180 D	UNIDADE	30	12,0000	360,0000
48432	GRAMPO MOLA 18X72X180 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48433	GRAMPO MOLA 18X72X200 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48434	GRAMPO MOLA 18X72X220 D	UNIDADE	20	18,5000	370,0000
48437	PORCA 12MM	UNIDADE	100	0,6000	60,0000
48438	PORCA 9/16-1789	UNIDADE	120	1,0000	120,0000
48442	PORCA 18 MM	UNIDADE	100	1,8000	180,0000
48443	PORCA 5/8 DUPLA	UNIDADE	50	1,7000	85,0000
48448	ALGEMA TRASEIRA VW 8-150	UNIDADE	2	162,5000	325,0000

P.M.C.
Fls 230
Rub

48449	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 15-190 (FO-118)	UNIDADE	10	67,1000	671,0000
48450	ALGEMA MOLA TRASEIRA MB058	UNIDADE	2	113,5000	227,0000
48457	SUPORTE MOLA TRASEIRO VW 8-150	UNIDADE	4	198,0000	792,0000
48458	SUPORTE AUXILIAR TRASEIRO VW 8-150	UNIDADE	4	60,5000	242,0000
48459	SUPORTE MOLA DIANTEIRO VW 15-190	UNIDADE	6	289,8000	1.738,8000
48460	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DA FRENTE MB 812	UNIDADE	2	113,5000	227,0000
48461	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DE TRAS MB 812	UNIDADE	2	104,5000	209,0000
48462	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE DE TRAS VW216	UNIDADE	10	122,5000	1.225,0000
48474	ABRAÇADEIRA MOLA 70X110MM	UNIDADE	10	19,1000	191,0000
48475	ABRAÇADEIRA MOLA 100 X 110 MM	UNIDADE	14	20,9000	292,6000
48478	REPARO DE ENGATE RAPIDO NG-12 (QA4002)	UNIDADE	20	11,0000	220,0000
48480	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	2000	0,1000	200,0000
48483	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pista larga -R-968 -R	UNIDADE	4	120,9000	483,6000
48484	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-3061	UNIDADE	30	211,0000	6.330,0000
48490	LONA FREIO TH-258	UNIDADE	14	122,0000	1.708,0000
48491	LONA FREIO TH-259	UNIDADE	4	129,9000	519,6000
48492	LONA FREIO TH-202	UNIDADE	20	130,0000	2.600,0000
48493	LONA FREIO TRAS. VOLARE-FD-72	UNIDADE	20	90,0000	1.800,0000
48494	LONA FREIO TH-161	UNIDADE	10	125,0000	1.250,0000
48500	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW-8.150 VOLARE 0188BA	UNIDADE	40	25,0000	1.000,0000
48501	RETENTOR CUBO TRASEIRO F-4000/VW-8150-09123	UNIDADE	60	17,5000	1.050,0000
48502	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-710 -02938	UNIDADE	10	17,9800	179,8000
48503	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-710 -02753	UNIDADE	10	17,0000	170,0000
48504	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO/VW-02484	UNIDADE	40	31,5000	1.260,0000
48512	REPARO EIXO "S" DIANTEIRO VW-8.150	UNIDADE	2	32,0000	64,0000
48513	REPARO EIXO "S" TRASEIRO VW-8.150	UNIDADE	2	52,0000	104,0000
48514	REBITE LONA FREIO 10 X 14	UNIDADE	5500	0,1100	605,0000
48516	CAMARA FREIO 16X24 CUICÃO	UNIDADE	2	384,0000	768,0000
48517	CAMARA FREIO 30X30 CUICÃO	UNIDADE	10	180,0000	1.800,0000
48519	DIAFRAGMA CUICA 7" RASA	UNIDADE	40	14,5000	580,0000
48520	DIAFRAGMA FREIO A AR 6.1/2	UNIDADE	40	14,6000	584,0000
48524	MOLA CUICÃO 16X24-VWS	UNIDADE	2	63,3000	126,6000
48530	CONICO 20 MM LISO	UNIDADE	100	1,8000	180,0000
48533	PASTILHA FREIO F-4000-SNA-118	UNIDADE	20	74,0000	1.480,0000
48534	PASTILHA DE FREIO MB-L-812-P-117	UNIDADE	10	146,0000	1.460,0000
48536	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD DIREITO-PD-3310	UNIDADE	6	159,0000	954,0000
48537	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD ESQUERDO-PD-3309	UNIDADE	6	159,0000	954,0000
48538	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 DIREITO-PD-3136	UNIDADE	6	131,8000	790,8000
48539	TERMINAL DE DIREÇÃO VW/7.100/8.150 ESQUERDO-PD-3135	UNIDADE	6	131,8000	790,8000
48541	PARAFUSO RODA TRASEIRA VW/FORD CARGO	UNIDADE	60	16,5000	990,0000
48545	GRAXEIRA 3/8" RETA	UNIDADE	100	1,9000	190,0000
				TOTAL:	93.885,6000
48550	MAO DE OBRA ONIBUS	HORAS	600	99,0000	59.400,0000
				TOTAL:	153.285,6000

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/08/2018 até 06/08/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 331
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

P.M.C.
Fls 332
Rub

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 333
Rub

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

P.M.C. Fls 334 Rub 27

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018** e a proposta da empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SERGIO ROSSATTO FELBER ME

Sergio Rossatto Felber

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal a SRª Dalva Maria de Lima Peres, torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 006/2018, para aquisição de ar condicionado para atender a Prefeitura e suas unidades, e sagrou - se vencedoras as empresas: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI, A EMPRESA: SIGA - COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

E A EMPRESA: WANDA - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

COCALINHO, 07 DE AGOSTO DE 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 756/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 18/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 30.756,00

SUBTOTAL 30.756,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 3.000,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.500,00

SUBTOTAL 21.500,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

SUBTOTAL 16.000,00

P.M.C.
Fls 333
Rub